



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

DECRETO Nº 053/2018

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauá Da Serra e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na lei municipal nº 429/2014, de 06/05/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauá da Serra, os seguintes membros e respectivos suplentes:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- **Departamento Municipal de Assistência Social**
Camila Mizuno
Jéssica Tiemi Tanji;
- **Departamento Municipal da Saúde**
Diogo Roberto de Souza da Silva
Debora Zanlorenzi;
- **Departamento Municipal da Educação**
Patrícia de Cássia Miguel de Freitas
Sílvia Magna Farias;
- **Departamento Municipal da Administração**
Roger Alexandre de França
Iroldino Dias Ferreira Junior;
- **Departamento Municipal de Finanças**
David Junior Toreli
Marcio Aparecido Davides;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Alessandra Cristiane Santiago
- Andreia Soares Coutinho
- Dilma Aparecida de França
- Dirlene dos Santos Cordeiro
- Edna Gonçalves de Almeida
- Eloirda França da Costa Pontes
- Kelly Cristina de Farias Wicthoff
- Luciane Mariano
- Leonardo Wellington de Oliveira
- Wagner Marcelo de Paula

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná,
aos 09 de maio de 2018.

Hermes Wicthoff
PREFEITO

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPAROS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

DATA DA DISPONIBILIDADE: A PARTIR DO DIA 21/05/2018

DATA DE REALIZAÇÃO: 06/06/2018 ÀS 09:00 HORAS.

ESCLARECIMENTOS: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SITO A AVENIDA PONTA GROSSA, 480, CENTRO, MAUÁ DA SERRA - PR.

TELEFONE: (43) 3127-1000

E-MAIL: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, 17 DE MAIO DE 2018.

FRANCISO JUNIOR DOS SANTOS
PREGOEIRO

PORTARIA Nº 108/2018

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

ESTENDER CARGA HORÁRIA, com inicio no dia 23 de abril de 2018, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, à professora *ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS*, RG nº 7.013.903-0 e CPF/MF nº 018.232.509-12, no *Escola Municipal Maria Baueb Jamus*, em substituição à professora *Eliza Elizabete de Lima*, portadora do RG nº 7.313.780-2, que se encontra de Licença Maternidade, de acordo com o *Art. 32 Inciso II da Lei 407/2013*.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Maio de 2018.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HERMES WICTHOFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 54/2018
b) Licitação Nº : 24/2018
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 17/05/2018
e) Objeto Homologado : Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, pensionistas de responsabilidade do Município que recebem proventos pelo mesmo, estagiários, arrecadação de tributos, taxas, impostos municipais, contribuições de melhoria e receitas de serviços e outros conforme comando da autoridade competente do Município de Mauá da Serra - PR.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfê. Cotação):

Fornecedor: BANCO BRADESCO S.A
CNPJ/CPF: 60.746.948/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, pensionistas de responsabilidade do Município que recebem proventos pelo mesmo, estagiários, arrecadação de tributos, taxas, impostos municipais, contribuições de melhoria e receitas de serviços e outros.	1,00	R\$ 231.000,00	R\$ 231.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 231.000,00

Pregoeiro
FRANCISCO JÚNIOR DOS SANTOS

Mauá da Serra, 17 de maio de 2018.

HERMES WICTHOFF
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

PROCESSO ADMINISTRATIVO	63/2018
PROCESSO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	28/2018
<u>TERMO DE RATIFICAÇÃO</u>	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE: DEZOITO COLEÇÕES "BABY ZOO" PARA TODOS OS ALUNOS DE 4 A 6 ANOS, DA PRÉ ESCOLA ATÉ O 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL" E DEZOITO COLEÇÕES "FÁBULAS PARA BRINCAR" PARA TODOS OS ALUNOS DE 7 E 8 ANOS DE IDADE, DO 2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I" AO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

Pelo presente termo, tendo recebido nesta data, PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo Art. 24, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a referido Processo por Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento de Compras e Licitações para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

FORNECEDOR	CNPJ/CPF
EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA	04.128.111/0001-39

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 17 de Maio de 2018.

HERMES WICTHOFF
Prefeito

VALOR CONTRATADO (R\$)	R\$ 7.884,00 (Sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais)
-------------------------------	-------------------------------------------------------------



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	050/2018		
PREGÃO PRESENCIAL Nº	023/2018		
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	017/2018	DATA	17/05/2018
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, SERÁ APLICADO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.		
ID/TCE-PR Nº	21718		

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, MAUÁ DA SERRA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, SR. **HERMES WICHTHOFF**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE NA RUA ANTONIO MARIANO ALCANTARA, N. 034, BAIRRO RESIDENCIAL JERÔNIMO ALVES DOS SANTOS, CEP 86828-000, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº. 975.527.559-20, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 6.175.596-9/SSP-PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO Nº 023/2018**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2007, COM A EMPRESA **CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME**, INSCRITO NO CNPJ/CPF Nº **20.419.709/0001-33**, SITUADA NA RUA TOVACU, VILA TRIANGULO, Nº 1220, LOTE 54, CEP: 86.702.590, ARAPONGAS, PARANÁ, REPRESENTANDA PELO (A) SENHOR (A) **LARISSA CARDOSO MACHADO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RESIDENTE A RUA JOÃO GRAVETO, Nº 78, GOLDEN GARDEN RESIDENCE CONDOMINIO, CEP: 86.701-875, ARAPONGAS - PARANÁ, PORTADOR (A) DO CPF: **081.176.039-18**, RG: **12.484.409-6 SSP/PR**, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PELO PERÍODO DE 12 MESES, SERÁ APLICADO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, CUJOS ITENS FORAM ADJUDICADOS NA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO(S) RELACIONADO(S) A SEGUIR:

1.2 ITEM(NS) DE PREÇO(S) E PREÇOS REGISTRADO (S):

LOTE 02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40MMX100M	HOSPFLEX	24,00	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	HOSPFLEX	24,00	R\$ 99,00	R\$ 2.376,00
3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	HOSPFLEX	36,00	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00
4	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	HOSPFLEX	36,00	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6	Sexta-feira	18 de Maio de 2018	Ano VII	Edição N° 1180	
5	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	HOSPFLEX	36,00	R\$ 180,00	R\$ 6.480,00
6	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70CMX50 MT BRANCO	FLEXPEL	60,00	R\$ 12,00	R\$ 720,00
7	ROBE GINECOLÓGICO (EMBALADAS INDIVIDUALMENTE)	MEDGAUZE	240,00	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00
8	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80MM X 30MTS	DARU	120,00	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
9	PAPEL TOALHA BRANCO COM 1000 UNIDADES 23X23	KIPAPEL	600,00	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
10	CAMPO FENESTRADO 40 X 40	HEALTH QUALITY	24,00	R\$ 8,00	R\$ 192,00
11	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE M 50 X 20CM KIT COM 10 UN	MARIMAR	100,00	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
12	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAMANHO EX-G C/07	DESCARAPCK	1.500,0 0	R\$ 12,50	R\$ 18.750,00
13	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAMANHO G C/08	DESCARAPCK	1.500,0 0	R\$ 12,15	R\$ 18.225,00
14	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAMANHO M C/08	DESCARAPCK	600,00	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
15	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAMANHO P C/10	DESCARAPCK	100,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
16	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM P	HIPOPÓ	300,00	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
17	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM M	HIPOPÓ	500,00	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
18	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM G.	HIPOPÓ	500,00	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
19	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM EG	HIPOPÓ	500,00	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7	Sexta-feira	18 de Maio de 2018	Ano VII	Edição N° 1180	
	Digital Distância Faixa De Temperatura				
25	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA/MINIMA PARA GELADEIRA	INCOTERM	10,00	R\$ 120,01	R\$ 1.200,10
26	CADARÇO SARJADO 10mmx10m	SONI	20,00	R\$ 48,00	R\$ 960,00
27	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO TERCEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESPOSTA DE 3 A 5 HORAS, APLICAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS COM INDICADOR QUÍMICO E CONTROLE DE PROCESSO, ADICIONAIS PACOTE PARA TESTE. COM LOCAÇÃO DE INCUBADORA.	CLEAN-UP	100,00	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
28	INDICADOR QUÍMICO CLASSE V, TIPO USO INTERNO, TIPO INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO TIRAS DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (TEMPO TEMPERATURA E QUALIDADE DE VAPOR) COM LEITURA POR MUDANÇA DE LIMITE E/OU MUDANÇA DE COR - CAIXA COM 10 UNIDADES.	CLEAN-UP	3,00	R\$ 159,00	R\$ 477,00
29	ÁLCOOL 70° LIQUIDO, 1000 ML	TUPI	360,00	R\$ 6,75	R\$ 2.430,00
30	GLICERINA BI-DESTILADA 1000 ML	FACILIMPE	30,00	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
31	IODOPOLVIDONA 1000 ML DEGERMANTE	RIOQUIMICA	120,00	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
32	IODOPOLVIDONA 1000 ML TÓPICO	RIOQUIMICA	250,00	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
33	VASELINA SOLIDA 500G	RIOQUIMICA	30,00	R\$ 31,00	R\$ 930,00
34	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML	FARMAX	200,00	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
35	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	CINORD	30,00	R\$ 28,50	R\$ 855,00
36	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	RIOQUIMICA	240,00	R\$ 11,00	R\$ 2.640,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 8

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

	1000ML				
37	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ PARA LAVAGEM GÁSTRICA	UNIÃO QUÍMICA	50,00	R\$ 47,99	R\$ 2.399,50
38	GLUTARALDEÍDO 2¢ 1 LITRO	RIOQUÍMICA	24,00	R\$ 36,60	R\$ 878,40

VALOR TOTAL GERAL DE: R\$ 144.000,00 (CIENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

1.3 OS PRODUTOS SERÃO ADQUIRIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DESTA PREFEITURA MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO.

1.4 A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA ESTA PREFEITURA A CONTRATAR, SENDO FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A ENTREGA DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADA EM ATÉ 07 (SETE) DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

2.2 A NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA VIA FAC-SÍMILE AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO DE 1 (UM) DIA. CASO A EMPRESA NÃO POSSUA APARELHO DE FAC-SÍMILE, A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADA NA PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, NO PRAZO DE 1 (UM) DIA, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO.

2.3 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELA PREFEITURA.

2.4 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS), AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DO REGISTRO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2.5 A ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS DEVERÁ SER EFETUADA DE FORMA FRACIONADA, DIRETAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEVIDAMENTE RECEBIDO E ATESTADO PELO RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO.

2.6 O RECEBIMENTO DOS BENS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE DO FORNECIMENTO.

2.6.1 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO FISCAL DA ATA E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE FORNECIMENTO, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO GESTOR E FISCAL DA ATA, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

2.6.2 CABERÁ À PREFEITURA REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS BENS ENTREGUES EM DISCORDO COM O OBJETO.

2.6.3 O FISCAL DO CONTRATO DEVERÁ RECEBER OS PRODUTOS SOLICITADOS JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A. ESSA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I. CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE O DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA PROVIDÊNCIAS.

2.7 INFORMAÇÕES SOBRE A PRESENTE ATA E SOLICITAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO FISCAL, SENDO: JAIRO ROCHA DE ASSIS, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, CPF: 015.802.989-58.

2.8 INFORMAÇÕES SOBRE A PRESENTE ATA E SOLICITAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO GESTOR, SENDO: VIVIANE GRANADO BARREIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADORA DO CPF: 029.644.639-48.

2.9 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DA ATA ATESTAR O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DESTA CONTRATO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTA ATA DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES ENTREGUES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 9

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER DEVIDAMENTE ATESTADA PELO FISCAL DA ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

3.1 OS LICITANTES E O CONTRATADO DEVEM OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

A) "PRÁTICA CORRUPTA": OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DE CONTRATO;

B) "PRÁTICA FRAUDULENTA": A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DE CONTRATO;

C) "PRÁTICA CONLUIADA": ESQUEMATIZAR OU ESTABELECEER UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECEER PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO-COMPETITIVOS;

D) "PRÁTICA COERCITIVA": CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

E) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (I) DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA ACIMA; (II) ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO.

II - NA HIPÓTESE DE FINANCIAMENTO, PARCIAL OU INTEGRAL, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, ESTE ORGANISMO IMPORÁ SANÇÃO SOBRE UMA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, INCLUSIVE DECLARANDO-A INELEGÍVEL, INDEFINIDAMENTE OU POR PRAZO DETERMINADO, PARA A OUTORGA DE CONTRATOS FINANCIADOS PELO ORGANISMO SE, EM QUALQUER MOMENTO, CONSTATAR O ENVOLVIMENTO DA EMPRESA, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICAS CORRUPTAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS AO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO UM CONTRATO FINANCIADO PELO ORGANISMO.

III - CONSIDERANDO OS PROPÓSITOS DAS CLÁUSULAS ACIMA, A CONTRATADA CONCORDA E AUTORIZA QUE, NA HIPÓTESE DE O CONTRATO VIR A SER FINANCIADO, EM PARTE OU INTEGRALMENTE, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, O ORGANISMO FINANCEIRO E/OU PESSOAS POR ELE FORMALMENTE INDICADAS POSSAM INSPECIONAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E TODOS OS DOCUMENTOS, CONTAS E REGISTROS RELACIONADOS À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO DO CONTRATO."

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER EFETIVADO A CADA ENTREGA, MEDIANTE NOTA FISCAL/FATURA, QUE DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RELATÓRIO.

4.1.1 O RELATÓRIO DE FORNECIMENTO A SER CONFERIDO E APROVADO, DEVERÁ CONTER: O DIA DA ENTREGA; A RESPECTIVA QUANTIDADE FORNECIDA E A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

4.2 O PAGAMENTO SERÁ EM FAVOR DA EMPRESA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS.

4.2.1 A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 10

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

4.3 A CRITÉRIO DA PREFEITURA SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À FORNECEDORA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

4.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

4.5 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÁ ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

4.6 O PREÇO DO VALOR REGISTRADO NÃO SOFRERÁ QUALQUER TIPO DE CORREÇÃO OU REAJUSTE DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO.

4.7 O BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇO, EM FUNÇÃO DA DINÂMICA DO MERCADO, PODERÁ SOLICITAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS VIGENTES ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO FORMAL, DESDE QUE ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. ATÉ A DECISÃO FINAL DA ADMINISTRAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER PROLATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA COMPLETA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATADO, DEVERÁ OCORRER NORMALMENTE, PELO PREÇO REGISTRADO EM VIGOR.

4.8 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.

4.9 A PREFEITURA PODERÁ, NA VIGÊNCIA DO REGISTRO, SOLICITAR O ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, GARANTINDO A PRÉVIA DEFESA DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO, E DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL/ INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VÁLIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO, EM QUATRO VIAS DE IGUAL TEOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTAM TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO.

Mauá da Serra, 17 de Maio de 2018.

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO

LARISSA CARDOSO MACHADO
REPRESENTANTE LEGAL

VIVIANE GRANADO BARREIRO
GESTOR DA ATA

JAIRO ROCHA DE ASSIS
FISCAL DA ATA

TESTEMUNHAS:

Irondino Dias Ferreira Junior
CPF: 075.211.219-88

Roger Alexandre de França
CPF: 063.567.629-00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 11

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	050/2018		
PREGÃO PRESENCIAL Nº	023/2018		
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	018/2018	DATA	17/05/2018
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, SERÁ APLICADO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.		
ID/TCE-PR Nº	21818		

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, MAUÁ DA SERRA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, SR. **HERMES WICHTHOFF**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE NA RUA ANTONIO MARIANO ALCANTARA, N. 034, BAIRRO RESIDENCIAL JERÔNIMO ALVES DOS SANTOS, CEP 86828-000, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº. 975.527.559-20, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 6.175.596-9/SSP-PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO Nº 023/2018**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2007, COM A EMPRESA **CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPILATAR E FARMACEUTICA - EIRELI**, INSCRITO NO CNPJ/CPF Nº **04.880.586/0001-87**, SITUADA NA RUA SÃO PAULO, CENTRO, Nº 130, TERRÉO, CEP: 86.935-000, LUNARDELLI - PARANÁ, REPRESENTANDA PELO (A) SENHOR (A) **WILSON DOS SANTOS MACHADO**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE A AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 460, CENTRO, CEP: 86.935-000, LUNARDELLI - PARANÁ, PORTADOR (A) DO CPF: **207.642.519-53**, RG: **1.429.002 SSP/PR**, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PELO PERÍODO DE 12 MESES, SERÁ APLICADO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, CUJOS ITENS FORAM ADJUDICADOS NA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO(S) RELACIONADO(S) A SEGUIR:

1.2 ITEM(NS) DE PREÇO(S) E PREÇOS REGISTRADO (S):

LOTE 03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TOUCA SANFONADA TNT DESCARTÁVEL SIMPLES COM ELÁSTICO DUPLO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA, c/ 100 UNIDADES.	AB	100,00	R\$ 11,01	R\$ 1.101,00
2	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE DE 07 LITROS	TDL	300,00	R\$ 4,12	R\$ 1.236,00
3	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE DE 13 LITROS	TDL	500,00	R\$ 5,18	R\$ 2.590,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 12

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

4	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COM 100 UNIDADES	NEKPLAST	36,00	R\$ 67,25	R\$ 2.421,00
5	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR 20 LITROS COM 100 UNIDADES	NEKPLAST	20,00	R\$ 30,57	R\$ 611,40
6	SERINGAS DESCARTÁVEIS 105DE 10 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, APIROGENICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, SILICONADA, BICO LUER LOCK C/100 UNIDADES	BD	120,00	R\$ 36,27	R\$ 4.352,40
7	SERINGAS DESCARTÁVEIS PARA INSULINA DE 100 UNIDADES COM AGULHA 8MMX0,3MM, APIROGENICA, ATOXICA C/ 100 UNIDADES	BD	50,00	R\$ 54,53	R\$ 2.726,50
8	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 1ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, APIROGENICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, SILICONADA, BICO LUER LOCK C/100 UNIDADES	BD	50,00	R\$ 31,31	R\$ 1.565,50
9	SERINGAS DESCARTÁVEIS 100U C/ AGULHA 8X0,3MM, ESTÉRIL, APIROGENICA, C/100 UNIDADES	BD	50,00	R\$ 54,66	R\$ 2.733,00
10	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, APIROGENICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, SILICONADA, BICO LUER LOCK C/100 UNIDADES	BD	150,00	R\$ 51,46	R\$ 7.719,00
11	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 3 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, APIROGENICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, SILICONADA, BICO LUER LOCK C/100 UNIDADES	BD	80,00	R\$ 21,08	R\$ 1.686,40
12	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 5 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, APIROGENICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, SILICONADA, BICO LUER LOCK C/100 UNIDADES	BD	150,00	R\$ 23,56	R\$ 3.534,00
13	Coletor De Urina Feminino Comadre Plastico 2l	BIOTEC	10,00	R\$ 29,85	R\$ 298,50
14	Coletor de Urina Masculino Papagaio de Plástico com Tampa 1000ml	BIOTEC	10,00	R\$ 20,53	R\$ 205,30
15	SONDA FOLLEY, LATEX, DESCARTÁVEL, 2 VIAS Nº12	LABORIMPO RT	50,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
16	SONDA FOLLEY, LATEX, DESCARTÁVEL, 2 VIAS Nº 14	LABORIMPO RT	50,00	R\$ 10,01	R\$ 500,50
17	SONDA FOLLEY, LATEX, DESCARTÁVEL, 2 VIAS Nº 16	LABORIMPO RT	120,00	R\$ 10,01	R\$ 1.201,20
18	SONDA FOLLEY, LATEX, DESCARTÁVEL, 2 VIAS Nº 18	LABORIMPO RT	120,00	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
19	SONDA FOLLEY, LATEX, DESCARTÁVEL, 2 VIAS Nº 20	LABORIMPO RT	120,00	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
20	SONDA FOLLEY, LATEX, DESCARTÁVEL, 2 VIAS Nº 22	LABORIMPO RT	120,00	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
21	COLETOR DE URINA E SECREÇÃO SISTEMA ABERTO (TIPO GARRAFA) 1.200ML S/ PRESERVATIVO	EMBRAMED	180,00	R\$ 5,35	R\$ 963,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 13

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

22	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS	CREMER	200,00	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
23	BOLSA COLOSTOMIA ADULTO	MEDSONDA	1.000,00	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
24	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA Nº 06 COM EXTENSÃO	CIRURGICA BRASIL	240,00	R\$ 5,79	R\$ 1.389,60
25	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA Nº 06 S/ EXTENSÃO C/02	CIRURGICA BRASIL	240,00	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
26	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA Nº 07 COM EXTENSÃO	CIRURGICA BRASIL	240,00	R\$ 5,23	R\$ 1.255,20
27	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA Nº 07 S/ EXTENSÃO C/02	CIRURGICA BRASIL	240,00	R\$ 6,85	R\$ 1.644,00
28	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10, ESTERIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	50,00	R\$ 1,30	R\$ 65,00
29	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12, ESTERIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	50,00	R\$ 1,40	R\$ 70,00
30	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14, ESTERIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	50,00	R\$ 1,40	R\$ 70,00
31	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16, ESTERIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	100,00	R\$ 1,45	R\$ 145,00
32	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18, ESTERIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	100,00	R\$ 1,70	R\$ 170,00
33	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20, ESTERIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	100,00	R\$ 1,80	R\$ 180,00
34	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº22, ESTERIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	50,00	R\$ 1,80	R\$ 90,00
35	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº24, ESTERIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	50,00	R\$ 1,90	R\$ 95,00
36	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, ESTERIL, DESCARTÁVEL	MARCKMED	2.400,00	R\$ 1,10	R\$ 2.640,00
37	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, ESTERIL, DESCARTÁVEL	MARCKMED	2.400,00	R\$ 1,15	R\$ 2.760,00
38	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12, ESTERIL, DESCARTÁVEL	MARCKMED	2.400,00	R\$ 1,20	R\$ 2.880,00
39	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14, ESTERIL, DESCARTÁVEL	MARCKMED	2.400,00	R\$ 1,30	R\$ 3.120,00
40	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, ESTERIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	50,00	R\$ 1,50	R\$ 75,00
41	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, ESTERIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	50,00	R\$ 1,60	R\$ 80,00
42	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, ESTERIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	50,00	R\$ 1,60	R\$ 80,00
43	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, ESTERIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	100,00	R\$ 1,60	R\$ 160,00
44	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, ESTERIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	100,00	R\$ 1,90	R\$ 190,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 14

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

45	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20,ESTERIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
46	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22,ESTERIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	50,00	R\$ 2,00	R\$ 100,00
47	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24,ESTERIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	50,00	R\$ 2,00	R\$ 100,00
48	SONDA RETAL Nº 08,ESTERIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	50,00	R\$ 1,00	R\$ 50,00
49	SONDA RETAL Nº 10,ESTERIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	50,00	R\$ 1,00	R\$ 50,00
50	SONDA RETAL Nº 12,ESTERIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	50,00	R\$ 1,10	R\$ 55,00
51	SONDA RETAL Nº 14,ESTERIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	50,00	R\$ 1,20	R\$ 60,00
52	SONDA URETRAL Nº 08 ,ESTERIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	2.400,00	R\$ 1,25	R\$ 3.000,00
53	SONDA URETRAL Nº 10 ,ESTERIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	2.400,00	R\$ 1,25	R\$ 3.000,00
54	SONDA URETRAL Nº 12 ,ESTERIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	10.000,00	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
55	SONDA URETRAL Nº 14,ESTERIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	7.000,00	R\$ 1,40	R\$ 9.800,00
56	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR ACCU-CHEK ACTIVE(CAIXA COM 50 UNIDADES)	ACCUMED	400,00	R\$ 112,42	R\$ 44.968,00
57	RESERVATÓRIO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIOTERAPIA 250ML	XENON MEDICAL	20,00	R\$ 35,60	R\$ 712,00
58	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO, DESCARTÁVEL, Nº 2,5	LABOR IMPORT	10,00	R\$ 8,03	R\$ 80,30
59	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO, DESCARTÁVEL, Nº 3,0	LABOR IMPORT	10,00	R\$ 8,04	R\$ 80,40
60	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO, DESCARTÁVEL, Nº 4,0	LABOR IMPORT	10,00	R\$ 8,02	R\$ 80,20
61	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO, DESCARTÁVEL, Nº 4,5	LABOR IMPORT	10,00	R\$ 8,02	R\$ 80,20
62	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO, DESCARTÁVEL, Nº 5,0	LABOR IMPORT	10,00	R\$ 8,02	R\$ 80,20
63	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO, DESCARTÁVEL, Nº 5,5	LABOR IMPORT	10,00	R\$ 8,02	R\$ 80,20
64	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO, DESCARTÁVEL, Nº 6,0	LABOR IMPORT	20,00	R\$ 8,02	R\$ 160,40
65	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO, DESCARTÁVEL, Nº 6,5	LABOR IMPORT	20,00	R\$ 8,02	R\$ 160,40
66	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO, DESCARTÁVEL, Nº 7,0	LABOR IMPORT	30,00	R\$ 8,02	R\$ 240,60
67	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO,	LABOR	30,00	R\$ 8,02	R\$ 240,60



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 15

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

	DESCARTÁVEL, Nº 7,5	IMPORT			
68	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO, DESCARTÁVEL, Nº 8,0	LABOR IMPORT	30,00	R\$ 8,02	R\$ 240,60
69	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO, DESCARTÁVEL, Nº 9,0	LABOR IMPORT	50,00	R\$ 8,01	R\$ 400,50
70	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO, DESCARTÁVEL, Nº 8,5	LABOR IMPORT	50,00	R\$ 8,32	R\$ 416,00
71	Tubo esôfago-traqueal (combitube) – 37 F	AUTOSUTUR E	10,00	R\$ 10,68	R\$ 106,80
72	Tubo esôfago-traqueal (combitube) – 41 F	AUTOSUTUR E	10,00	R\$ 11,81	R\$ 118,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 163.000,00 (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL REAIS).

LOTE 04

1	Prolongamento tipo traqueia em silicone para RESPIRADOR PORTÁTIL	AB	3,00	R\$ 180,00	R\$ 540,00
2	CÂNULAS OROFARÍNGEA DE GUEDEL - JOGO DE 0 A 5	PROTEC	6,00	R\$ 36,00	R\$ 216,00
3	CABO PARA BISTURI Nº 04 INOX 14CM	GOLGREN	6,00	R\$ 10,00	R\$ 60,00
4	CABO PARA BISTURI Nº 03 INOX 13CM	GOLGREN	6,00	R\$ 10,00	R\$ 60,00
5	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE BICO RETO 250ML	JPROLAB	100,00	R\$ 3,80	R\$ 380,00
6	BOLSA DE RESGATE TAMANHO G, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA IMPERMEÁVEL NAS CORES PADRÃO INTERNACIONAIS, COM 02 REPARTIÇÕES, 12 BOLSINHAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM NYLON NAS CORES DO PADRÃO DE CODIFICAÇÕES, COM TAMPAS EM CRISTAL TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE KIT'S, MEDIDAS APROXIMADAS: 0,90CM COMPRIMENTO X 0,35 ALTURA X 0,25 LARGURA.	CENTERCOR	6,00	R\$ 460,00	R\$ 2.760,00
7	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA	SOLIDOR	3.600,00	R\$ 0,45	R\$ 1.620,00
8	MANTA DE ALUMINIO TÉRMICA HOSPITALAR 2,10 X 1,4	RESGATE	24,00	R\$ 8,00	R\$ 192,00
9	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/100	DESCARPAC K	300,00	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
10	MÁSCARA PARA INALAÇÃO ADULTO, TRANSPARENTE, ANATÔMICA COM COPO RESERVATÓRIO E MANGUEIRA DE AR.	NS	60,00	R\$ 15,00	R\$ 900,00
11	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL, TRANSPARENTE, ANATÔMICA COM COPO RESERVATÓRIO E MANGUEIRA DE AR COM COPO E MANGUEIRA	NS	60,00	R\$ 12,00	R\$ 720,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 16

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

12	PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL	ADLIN	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00
13	Cinto para prancha de regaste em nylon resistente . Fecho em nylon modelo Tic-Tac de alta resistência	REGATESP	40,00	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
14	FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COMPLETO COM 01 VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM DUAS SAÍDAS + 01 ASPIRADOR PARA OXIGÊNIO COM FRASCO COLETOR DE 400ML DE POLICARBONATO + 01 FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO DE 0 A 015 LTS. + 01 CONJUNTO DE UMIDIFICAÇÃO DE OXIGÊNIO.	UNITEC	12,00	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
15	GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE	GTECH	60,00	R\$ 77,00	R\$ 4.620,00
16	REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO (BOLSA, VÁLVULA E MÁSCARA) ADULTO - AMBÚ	MIKATOS	12,00	R\$ 192,50	R\$ 2.310,00
17	REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO (BOLSA, VÁLVULA E MÁSCARA) INFANTIL - AMBÚ	MIKATOS	12,00	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
18	Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio com duas saídas (VD010)	UNITEC	3,00	R\$ 288,00	R\$ 864,00
19	Pera em silicone para ECG	LABOR IMPORT	12,00	R\$ 19,00	R\$ 228,00
20	Eletrodo precordial + pêra em silicone para ECG, pacote com 06 unidades	BIONET	2,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00
21	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	BIONET	30,00	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
22	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL	SOLIDOR	10,00	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
23	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COM MONITOR	PREMIUM	4,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00
24	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COM MONITOR	PREMIUM	10,00	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
25	BRAÇADEIRA DE PNI PARA MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, Nylon com fecho em velcro, Manguito removível	GBT	3,00	R\$ 158,00	R\$ 474,00
26	Bandagem Triangular - Formato triangular, facilitando o manuseio de diversas maneiras diferentes; Tamanho M (1,42 x 1,00 x 1,00); Confeccionado em tecido TNT; Lavavel, Indicação Universal.	REGATE	100,00	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
27	SENSOR DE OXIMETRIA COMPATIVEL COM BIONET BM3, CLIP INFANTIL 7 PINOS USO COM CABO EXTENSOR	ROOSMAX	2,00	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
28	SENSOR DE OXIMETRIA COMPATIVEL COM BIONET BM3, CLIP ADULTO 7 PINOS USO COM CABO EXTENSOR	ROOSMAX	3,00	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00
29	CABO ECG 10 VIAS COMATIVEL COM eletrocardiografico EX-03 EMAI	EMAI	2,00	R\$ 786,00	R\$ 1.572,00
30	CABO ECG PACIENTE 03 VIAS PARA MONITOR Compatível com MONITOR	EMAI	2,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 17

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

	Bionet BM3				
31	SISTEMA AUTOMÁTICO DE APLICAÇÃO AGULHA INTRA ÓSSEA, COMPOSTO DE DISPOSITIVO PLÁSTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA E MOLA DISPARADORA, AGULHA E AGULHA TROCAR (MANDRIL), CORPO PLÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO, COM PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO AJUSTÁVEL, AGULHA E AGULHA TROCAR (MANDRIL) EM AÇO INOX, EMBUTIDAS TOTALMENTE NO CORPO DO DISPOSITIVO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AISI 316 E 304, DISPARADAS POR MOLA AUTOMÁTICA, COM ACIONAMENTO MANUAL, UTILIZADO PARA ACESSO INTRA ÓSSEO, PERMITINDO INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E FLUIDOS, NA AUSÊNCIA DE ACESSO VENOSO, TAMANHO INFANTIL, CALIBRE 18 G, PESO 81G, DIÂMETRO 1,25MM COMPRIMENTO 23,6MM, PROFUNDIDADE AJUSTÁVEL 0,5 A 1,5 CM, COM INDICAÇÕES NA EMBALAGEM PARA APLICAÇÃO PEDIÁTRICA DE 0 A 3 ANOS, 3 A 6 ANOS E 6 A 12 ANOS	BIOMEDIKA	5,00	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
32	SISTEMA AUTOMÁTICO DE APLICAÇÃO AGULHA INTRA ÓSSEA, COMPOSTO DE DISPOSITIVO PLÁSTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA E MOLA DISPARADORA, AGULHA E AGULHA TROCAR (MANDRIL), CORPO PLÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO, COM PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO AJUSTÁVEL, AGULHA E AGULHA TROCAR (MANDRIL) EM AÇO INOX, EMBUTIDAS TOTALMENTE NO CORPO DO DISPOSITIVO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AISI 316 E 304, DISPARADAS POR MOLA AUTOMÁTICA, COM ACIONAMENTO MANUAL, UTILIZADO PARA ACESSO INTRA ÓSSEO, PERMITINDO INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E FLUIDOS, NA AUSÊNCIA DE ACESSO VENOSO, TAMANHO ADULTO, CALIBRE 15 G, PESO 81G, DIÂMETRO 1,70MM COMPRIMENTO 33,3MM, PROFUNDIDADE AJUSTÁVEL 0,5 A 2,5 CM, COM INDICAÇÕES NA EMBALAGEM PARA APLICAÇÃO EM TÍBIA, ÚMERO, MALÉOLO E RÁDIO	BIOMEDICA	5,00	R\$ 461,00	R\$ 2.305,00
33	Prancha de imobilização em polietileno-resgate, Acompanha 3 cintos retos - Amarelo-Preto-Vermelho projetada para o transporte manual de vitimas de acidentes. dimensionada para suportar vítimas com peso ate 180 kg. Rígida, leve e confortável. Possui pegadores amplos para facilitar o uso com luvas. design em ângulo para melhor acomodação do paciente. Translúcida, para o uso em Raio-X e Ressonância Magnética.Possui aberturas	RESGATE SP	5,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 18

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição N° 1180

	específicas para facilitar a imobilização da vítima. Possibilita o resgate na água e em alturas. produzida em polietileno com alta resistência a impactos, disponível nas cores amarelo e vermelha a prancha de Imobilização possui aberturas específicas para utilização do cinto de segurança estilo aranha.				
34	Capas impermeáveis, Confeccionada em PVC com forro misto de algodão (Prot-Vin); Possui mangas compridas, capuz e fechamento por 4 (quarto) botões plásticos; Costuras eletrônicas, Espessura: 0,33mm a 0,38mm; comprimento 1,40m	PROTCAP	3,00	R\$ 21,00	R\$ 63,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS).

LOTE 06

1	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL - FRASCO DE ADESIVO 4ML, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA, COMPOSTO POR RESINAS DIMETACRILATOS ELASTOMÉRICOS, PENTA (MONOFOSFATO DE DIPENDTAERITRITOL PENTACRILATO), FOTOINICIADORES, ESTABILIZADORES, HIDROFLUORETO DE CETILAMINA, ACETONA.	MARCA	8,00	R\$ 50,25	R\$ 402,00
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO 6G, INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETIDRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1,3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS.	KULZER	8,00	R\$ 120,00	R\$ 960,00
3	AGULHA IRRIGAÇÃO N° 3 KONNEN	3M	4,00	R\$ 34,00	R\$ 136,00
4	AGULHA IRRIGAÇÃO N° 4 KONNEN	OLYMPUS	4,00	R\$ 34,00	R\$ 136,00
5	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, TRIBISELADA E SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO (ETO) GARANTIDA POR 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÓXICA, APIROGÊNICA COM TAMANHO NÃO INFERIOR A 1 POLEGADA OU 2.54CM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	OLYMPUS	12,00	R\$ 46,00	R\$ 552,00
6	ALGODÃO EM ROLETE N° 1 ISENTO DE AMIDO E CLORO, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL C/100 UNIDADES CADA PACOTE, 25G.	DFL	80,00	R\$ 4,00	R\$ 320,00
7	ALGODÃO EM ROLETE N° 2 ISENTO DE AMIDO E CLORO, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL C/100 UNIDADES CADA PACOTE, 35G.	CREMER	80,00	R\$ 4,00	R\$ 320,00
8	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR - TUBETE CONTENDO 1,8ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2%, SEM VASO CONSTRITOR CX C/50 TUBETES.	CREMER	10,00	R\$ 75,00	R\$ 750,00
9	ANESTÉSICO TÓPICO - FRASCO COM 12GR 200MG/G DE BENZOCAÍNA, AROMATIZADO,	DFL	12,00	R\$ 12,00	R\$ 144,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 19

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição N° 1180

	POMADA COM 20% DE BENZOCAÍNA				
10	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 4 DE 28MM FABRICADA E AÇO CARBONO AUTOCLAVÁVEL	DFL	10,00	R\$ 16,00	R\$ 160,00
11	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 5 DE 28MM FABRICADA E AÇO CARBONO AUTOCLAVÁVEL	MICRODONT	10,00	R\$ 16,00	R\$ 160,00
12	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA Nº 1011	MICRODONT	10,00	R\$ 6,00	R\$ 60,00
13	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 245 LIGA DE AÇO DE TUNGSTÊNIO VANÁDIO, COMPROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	MICRODONT	10,00	R\$ 9,00	R\$ 90,00
14	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA Nº 1012	KAVO	10,00	R\$ 6,00	R\$ 60,00
15	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA Nº 1013	ANFONSOVAZ QUEZ	10,00	R\$ 6,00	R\$ 60,00
16	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA Nº 1014	ANFONSOVAZ QUEZ	10,00	R\$ 7,00	R\$ 70,00
17	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA Nº 1014 HL	ANFONSOVAZ QUEZ	10,00	R\$ 7,00	R\$ 70,00
18	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA Nº 1015	ANFONSOVAZ QUEZ	10,00	R\$ 7,00	R\$ 70,00
19	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA Nº 1016	ANFONSOVAZ QUEZ	10,00	R\$ 7,00	R\$ 70,00
20	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA Nº 1016HL	ANFONSOVAZ QUEZ	10,00	R\$ 7,00	R\$ 70,00
21	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO, AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA Nº 1190F	ANFONSOVAZ QUEZ	10,00	R\$ 7,00	R\$ 70,00
22	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO, AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA Nº 1190FF	ANFONSOVAZ QUEZ	10,00	R\$ 7,00	R\$ 70,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 07

01	CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL 1 FRASCO DE PÓ A3 OU A1 COM 5GR; 1 FRASCO LÍQUIDO COM 2,5ML; 1 FRASCO DE PRIMER COM 2,5ML; 1 FRASCO DE ALPHA BOND LIGHT COM 5ML	MARCA	8,00	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
02	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL COM VISCOSIDADE MODERADA, QUE PERMITA BOA FLUIDEZ SEM ESCOAMENTO, INTERVALO DE TRABALHO ENTRE 15 E 60 SEGUNDOS, CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% C/CLOREXIDINA SERINGA 2,5ML. CADA	3M	16,00	R\$ 10,00	R\$ 160,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 20

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

	PACOTE C/3 UND.				
03	COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA E AUTO ENDURECÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, BACTERIOSTÁTICO NÃO CONTEM EUGENOL, DE FÁCIL MISTURA CONTENDO: 1 PASTA BASE 13G E 1 PASTA CATALISADORA 11G, 1 BLOCO DE MISTURA	ANGELUS	8,00	R\$ 40,00	R\$ 320,00
04	CUNHA DE MADEIRA TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES DE USO ODONTOLÓGICO COLORIDA C/100 UND.	TECHNEW	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
05	CURATIVO DE DEMORA (FORMOCRESOL) FRASCO COM 10ML, COM 19% FORMALDEÍDO 35% O-CRESOL, GLICERINA BIDEUTILADA E ETANOL	KAVO	8,00	R\$ 9,00	R\$ 72,00
06	CURATIVO DE DEMORA (PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO) FRASCO COM 20ML COM APROXIMADAMENTE 30% DE PARAMONOCLOROFENOL E 70% DE CÂNFORA EM Q.S.P.	MAQUIRA	2,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00
07	CURATIVO DE DEMORA (TRICRESOLFORMALINA) FRASCO COM 10ML, COM APROXIMADAMENTE 38 A 40% DE FORMALDEÍDO E 38 A 40% DE CRESOL EM Q.S.P.	MAQUIRA	2,00	R\$ 9,60	R\$ 19,20
08	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM PH NEUTRO (ENRE 6 E 7) A BASE DE ENZIMAS FRASCO DE 500ML	BIODINAMICA	2,00	R\$ 57,00	R\$ 114,00
09	ESCOVA DE ROBSON BRANCA PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ASFER	40,00	R\$ 2,50	R\$ 100,00
10	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA OU ULTRA MACIA, COM 28 TUFOS, CABEÇA REDONDA E PEQUENA	MICRODONT	2.000,00	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
11	EUGENOL FRASCO COM 10ML LÍQUIDO DE USO UNIVERSAL PARA PREPARAÇÕES DE CIMENTOS E PASTAS COM QUALIDADES SEDATIVAS E ANTISÉPTICAS	MEDFIO	4,00	R\$ 19,00	R\$ 76,00
12	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA TITÂNIO E AUTOCLAVÁVEL	ASFER	30,00	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
13	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 03	PRISMA	40,00	R\$ 7,29	R\$ 291,60
14	ESTOJO PERFURADO 20X10X05CM AUTOCLAVÁVEL INOXIDÁVEL	GOLGRAN	30,00	R\$ 109,99	R\$ 3.299,70
15	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA CONTENDO 20 ENVELOPES COM 6 PASTILHAS CADA	RAHOS	20,00	R\$ 23,00	R\$ 460,00
16	EXTIRPA NERVOS 21MM AÇO INOXIDÁVEL DIN 14197 CONTENDO 13% DE CROMO, AUTOCLAVÁVEL BLISTER C/10 UNIDADES	SILVESTRE	10,00	R\$ 77,00	R\$ 770,00
17	EXTIRPA NERVOS 25MM AÇO INOXIDÁVEL DIN 14197 CONTENDO 13% DE CROMO, AUTOCLAVÁVEL BLISTER C/10 UNIDADES	DENTSPLY	10,00	R\$ 77,00	R\$ 770,00
18	FIO RETRATOR GENGIVAL COMPOSIÇÃO: ALGODÃO ENTRELAÇADO TAMANHO: 000,00, 0 E 1.	DENTSPLY	4,00	R\$ 45,00	R\$ 180,00
19	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 AGULHADO CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES, ESTERILIZADA, FIO COM 45CM CADA, AGULHA TRINAGULAR 1/2 CIR. CILINDRICA 2.0CM NÃO	3R	24,00	R\$ 56,00	R\$ 1.344,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 21

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

	ABSORVÍVEL, TRANÇADA ATRAUMÁTICA.				
20	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 AGULHADO CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES, ESTERILIZADA, FIO COM 45CM CADA, AGULHA TRINAGULAR 1/2 CIR. CILINDRICA 2.0CM NÃO ABSORVÍVEL, TRANÇADA ATRAUMÁTICA.	DPO	24,00	R\$ 62,50	R\$ 1.500,00
21	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, AGULHA DE APROXIMADAMENTE 2,0CM DE COMPRIMENTO, 1/2 CÍRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	DPO	24,00	R\$ 35,00	R\$ 840,00
22	FIO DENTAL - FIO DE POLIAMIDA COM CERA MINERAL E AROMA, EMBALAGEM PROFISSIONAL COM 500 METROS	DPO	5,00	R\$ 11,30	R\$ 56,50
23	FITA PARA SELAMENTO DE PACOTE PARA AUTOCLAVE COM 100 METROS	JHONSON E JOHNSON	20,00	R\$ 6,50	R\$ 130,00
24	FLUOR GEL ACIDULADO - FLUOR GEM CONSISTENTE, ACIDULADO COM ATÉ 1,5% DE ION FLUOR, PH EM TORNO DE 3,5 COM 200ML AROMATIZADO, TEMPO DE APLICAÇÃO DE 1 MINUTO.	CIPAMED	20,00	R\$ 6,60	R\$ 132,00
25	FLUOR CARE NEUTRO SABOR TUTTI-FRUTTI ESPUMA FLUORETADA	DFL	20,00	R\$ 37,00	R\$ 740,00
26	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 ESTERILIZÁVEL CONSTRUÍDOS EM AÇO DA SERIE AISI 420, INOXIDÁVEL, MARTENSITICO, TEMPERAVEL. PRODUTO DURAVEL E RESISTENTE A CORROSÃO, USADO NA EXTRAÇÃO DE DENTES.	DENTSCARE	5,00	R\$ 95,00	R\$ 475,00
27	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 ESTERILIZÁVEL CONSTRUÍDOS EM AÇO DA SERIE AISI 420, INOXIDÁVEL, MARTENSITICO, TEMPERAVEL. PRODUTO DURAVEL E RESISTENTE A CORROSÃO, USADO NA EXTRAÇÃO DE DENTES.	SUPPLY	5,00	R\$ 96,00	R\$ 480,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 08

01	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% GEL, EMBALADOS EM SERINGAS DE 2,5ML COM AÇÃO ANTI-SEPTICO, BACTERICIDA	RIO QUIMICA	8,00	R\$ 17,50	R\$ 140,00
02	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% LÍQUIDO. ÁGUA, GLICERINA, ETANOL, POLISOBATO20, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA COM SABOR PREDOMINANTE DE MENTA, SACARINATO DE SÓDIO, FD&C BLUE, Nº 1 O NOME QUÍMICO DO GLUCONATO DE CLOREXIDINA É: 1,1-BISHEXAMETILENO (5-P-COROFENIL BIGUANIDA) D-D-GLUCONATO. FRASCO 1 LITRO COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA	RIOQUIMICA	8,00	R\$ 35,15	R\$ 281,20
03	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ C/10GR E 1 FRASCO DE LÍQUIDO C/8G, SUA	3M	16,00	R\$ 69,00	R\$ 1.104,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 22

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

	ABSORVÍVEL, TRANÇADA ATRAUMÁTICA.				
20	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 AGULHADO CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES, ESTERILIZADA, FIO COM 45CM CADA, AGULHA TRINAGULAR 1/2 CIR. CILINDRICA 2.0CM NÃO ABSORVÍVEL, TRANÇADA ATRAUMÁTICA.	DPO	24,00	R\$ 62,50	R\$ 1.500,00
21	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, AGULHA DE APROXIMADAMENTE 2,0CM DE COMPRIMENTO, 1/2 CÍRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	DPO	24,00	R\$ 35,00	R\$ 840,00
22	FIO DENTAL - FIO DE POLIAMIDA COM CERA MINERAL E AROMA, EMBALAGEM PROFISSIONAL COM 500 METROS	DPO	5,00	R\$ 11,30	R\$ 56,50
23	FITA PARA SELAMENTO DE PACOTE PARA AUTOCLAVE COM 100 METROS	JHONSON E JOHNSON	20,00	R\$ 6,50	R\$ 130,00
24	FLUOR GEL ACIDULADO - FLUOR GEM CONSISTENTE, ACIDULADO COM ATÉ 1,5% DE ION FLUOR, PH EM TORNO DE 3,5 COM 200ML AROMATIZADO, TEMPO DE APLICAÇÃO DE 1 MINUTO.	CIPAMED	20,00	R\$ 6,60	R\$ 132,00
25	FLUOR CARE NEUTRO SABOR TUTTI-FRUTTI ESPUMA FLUORETADA	DFL	20,00	R\$ 37,00	R\$ 740,00
26	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 ESTERILIZÁVEL CONSTRUÍDOS EM AÇO DA SERIE AISI 420, INOXIDÁVEL, MARTENSITICO, TEMPERAVEL. PRODUTO DURAVEL E RESISTENTE A CORROSÃO, USADO NA EXTRAÇÃO DE DENTES.	DENTSCARE	5,00	R\$ 95,00	R\$ 475,00
27	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 ESTERILIZÁVEL CONSTRUÍDOS EM AÇO DA SERIE AISI 420, INOXIDÁVEL, MARTENSITICO, TEMPERAVEL. PRODUTO DURAVEL E RESISTENTE A CORROSÃO, USADO NA EXTRAÇÃO DE DENTES.	SUPPLY	5,00	R\$ 96,00	R\$ 480,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 08

01	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% GEL, EMBALADOS EM SERINGAS DE 2,5ML COM AÇÃO ANTI-SEPTICO, BACTERICIDA	RIO QUIMICA	8,00	R\$ 17,50	R\$ 140,00
02	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% LÍQUIDO. ÁGUA, GLICERINA, ETANOL, POLISOBATO20, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA COM SABOR PREDOMINANTE DE MENTA, SACARINATO DE SÓDIO, FD&C BLUE, Nº 1 O NOME QUÍMICO DO GLUCONATO DE CLOREXIDINA É: 1,1-BISHEXAMETILENO (5-P-COROFENIL BIGUANIDA) D-D-GLUCONATO. FRASCO 1 LITRO COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA	RIOQUIMICA	8,00	R\$ 35,15	R\$ 281,20
03	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ C/10GR E 1 FRASCO DE LÍQUIDO C/8G, SUA	3M	16,00	R\$ 69,00	R\$ 1.104,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 23

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

	COMPOSIÇÃO BÁSICA APÓS MISTURAR VIDRO DE ALUMINIOFLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁCIDO TARTARICO, FLUORETO DE CÁLCIO E ÁGUA. ALTA VISCOSIDADE				
04	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO DO PÓ FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTO ÓXIDO FERROSO FRASCO C/10G E A COMPOSIÇÃO DE LÍQUIDO DE ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA DESTILADA, COM 13ML O FRASCO.	3M	16,00	R\$ 84,00	R\$ 1.344,00
05	KIT METÁLICO PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO	DENTFLEX	8,00	R\$ 102,00	R\$ 816,00
06	KIT DE PREVENÇÃO EM SAÚDE BUCAL, COMPOSTO POR ESCOVA DE DENTES ADULTO COM 30 TUFOS MACIA, OU ULTRA MACIA, CABEÇA PEQUENA E REDONDA, FIO DENTAL ENCERADO COM 25 METROS, CREME DENTAL COM 50 GRAMAS, EMBALADOS COM UMA EMBALAGEM DE PLÁSTICO QUE PERMITA O FECHAMENTO DA EMBALAGEM. A EMBALAGEM DEVE CONTER ESTAMPA CONFORME MODELO EM ANEXO.	MEDFIO/ICEFL ESH	4.000,00	R\$ 7,12	R\$ 28.480,00
07	KIT DE PREVENÇÃO EM SAÚDE BUCAL, COMPOSTO POR ESCOVA DE DENTES INFANTIL COM 30 TUFOS MACIA, OU ULTRA MACIA, CABEÇA PEQUENA E REDONDA, FIO DENTAL ENCERADO COM 25 METROS, CREME DENTAL COM 50 GRAMAS, EMBALADOS COM UMA EMBALAGEM DE PLÁSTICO QUE PERMITA O FECHAMENTO DA EMBALAGEM. A EMBALAGEM DEVE CONTER ESTAMPA CONFORME MODELO EM ANEXO.	MEDFIO/ICEFL ESH	4.000,00	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
08	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, ESTERIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DEVIDAMENTE POLIDA E AFIADA, ISENTA DE REBARBAS E OU SINAIS DE OXIDAÇÃO E PERFEITAMENTE FIXADA E AJUSTADA AO CABO, PERMITINDO SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA SEM ACIDENTES. CAIXA COM 100 UND.	LABOR IMPORT	4,00	R\$ 39,00	R\$ 156,00
09	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, ESTERIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DEVIDAMENTE POLIDA E AFIADA, ISENTA DE REBARBAS E OU SINAIS DE OXIDAÇÃO E PERFEITAMENTE FIXADA E AJUSTADA AO CABO, PERMITINDO SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA SEM ACIDENTES. CAIXA COM 100 UND.	LABOR IMPORT	4,00	R\$ 39,00	R\$ 156,00
10	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, ESTERIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DEVIDAMENTE POLIDA E AFIADA, ISENTA DE REBARBAS E OU SINAIS DE OXIDAÇÃO E PERFEITAMENTE FIXADA E AJUSTADA AO CABO, PERMITINDO SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA SEM ACIDENTES. CAIXA COM 100 UND.	LABOR IMPORT	4,00	R\$ 37,00	R\$ 148,00
11	LÂMPADA HALÓGENA 12V 75W	MICHEL EKLYMUS	4,00	R\$ 56,00	R\$ 224,00
12	LIMA ENDODÔNTICA K-FLEXOFIL 21MM 1ª SERIE 15-40 EM AÇO INOXIDÁVEL COLORINOX, AUTOCLAVÁVEL DIN 14310 ELETRO-POLIDA, PERTECENTE A	MICHEL EKLYMUS	10,00	R\$ 59,00	R\$ 590,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 24

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

	CLASSIFICAÇÃO AISI 302 CX C/6				
13	LIMA ENDODÔNTICA K-FLEXOFIL 25MM 1ª SÉRIE 15-40 EM AÇO INOXIDÁVEL COLORINOX, AUTOCLAVÁVEL DIN 14310 ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE A CLASSIFICAÇÃO AISI 302 CX C/6	MICHEL EKLYMUS	10,00	R\$ 59,00	R\$ 590,00
14	LIMA ENDODÔNTICA HEDSTRON 1ª SÉRIE 15-40 DE 21MM - EM AÇO INOXIDÁVEL COLORINOX, AUTOCLAVÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTENCE A CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL APROX.) CX C/6	MICHEL EKLYMUS	10,00	R\$ 55,00	R\$ 550,00
15	LIMA ENDODÔNTICA HEDSTRON 1ª SÉRIE 15-40 DE 25MM - EM AÇO INOXIDÁVEL COLORINOX, AUTOCLAVÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTENCE A CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL APROX.) CX C/6	MICHEL EKLYMUS	10,00	R\$ 55,00	R\$ 550,00
16	LIMALHA DE PRATA E MERCÚRIO EM CÁPSULA, CÁPSULA CONTENDO LIMALHA DE PRATA 40%, ZINCO 31,3%, COBRE 28,7% E 47,9% DE MERCÚRIO EM COMPARTIMENTO PLÁSTICOS SEPARADOS C/DUAS PORÇÕES CADA. POTE COM 500 CÁPSULAS.	SSSWHITE	10,00	R\$ 651,00	R\$ 6.510,00
17	LIMALHA DE PRATA E MERCÚRIO EM CÁPSULA, CÁPSULA CONTENDO LIMALHA DE PRATA 40%, ZINCO 31,3%, COBRE 28,7% E 47,9% DE MERCÚRIO EM COMPARTIMENTO PLÁSTICOS SEPARADOS C/UMA PORÇÃO CADA. POTE COM 500 CÁPSULAS.	SSSWHITE	8,00	R\$ 651,00	R\$ 5.208,00
18	LÍQUIDO DE DAKIN (LÍQUIDO ANTISSEPTICO DE DAKIN, SOLUÇÃO DILUIDA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO) É UMA SOLUÇÃO COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA.	SOUZA E LEONARDI	8,00	R\$ 9,00	R\$ 72,00
19	LIXA DE POLIMENTO 3M PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C/150 UND.	3M	8,00	R\$ 124,00	R\$ 992,00
20	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - ÓLEO MINERAL, ATÓXICO, BAIXA VISCOSIDADE, ALTO GRAU DE PUREZA, CONTENDO ANTIOXIDANTE SPRAY 200ML.	MAQUIRA	8,00	R\$ 24,00	R\$ 192,00
21	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA E FORRAMENTO DE CAVIDADES, PROPICIANDO UM ATENDIMENTO RÁPIDO E DE EMERGÊNCIA NO CONTROLE DE CÁRIES DENTÁRIAS. COMPOSIÇÃO: PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILADO DE METILA 38G E LÍQUIDO: EUGENOL 99,5% ÁCIDO ACÉTICO 0,5% 15ML. COR MARFIM	DENTSPLY	8,00	R\$ 151,00	R\$ 1.208,00
22	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA CONTENDO 50 UND.	TALGE	80,00	R\$ 9,50	R\$ 760,00
23	MATRIZ METÁLICA 0,05MM EM AÇO INOX 0,05 X 5 X 500MM AUTOCLAVÁVEL	TDV	20,00	R\$ 3,50	R\$ 70,00
24	MATRIZ METÁLICA 0,07MM EM AÇO INOX 0,05 X 7 X 500MM AUTOCLAVÁVEL	TDV	20,00	R\$ 3,50	R\$ 70,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 25

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

25	MICRO PINCEL PARA VERNIZ - MICRO BRUSH DESCARTÁVEIS CONFECCIONADOS COM MINÚSCULAS FIBRAS, IMPEDINDO O GOTEJAMENTO ATÉ O MOMENTO DE APLICAÇÃO. 1,5mm	SSSWHITE	48,00	R\$ 27,00	R\$ 1.296,00
26	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA FLÚOR, EM CERA CAIXA COM 50 MOLDEIRAS DE 3 A 6 ANOS E 50 MOLDEIRAS DE 6 A 12 ANOS.	MAQUIRA	8,00	R\$ 45,00	R\$ 360,00
27	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO (CARBONO) - VERMELHO E AZUL ENVELOPE C/12 UND.	3R	16,00	R\$ 8,30	R\$ 132,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

LOTE 09

1	PLACA DE VIDRO FINA	DAUFENBACK	2,00	R\$ 16,40	R\$ 32,80
2	PLACA DE VIDRO DESPOLIDA	JON	2,00	R\$ 15,60	R\$ 31,20
3	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25 DE 28MM KIT COM PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE SERIADA, CX C/120 UNIDADES	MICHEL E KLYMUS	10,00	R\$ 32,00	R\$ 320,00
4	PONTAS PARA POLIMENTO ENHANCE, PONTAS SORTIDAS PARA 196 ACABAMENTO DE COMPÓSITOS KIT COM 7 UNIDADES	DENSTPLY	10,00	R\$ 92,00	R\$ 920,00
5	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 MICRO-HÍBRIDA RADIOPACA DE EXCELENTE CONSISTÊNCIA, PARTÍCULAS COM 0,6MICRÔMETROS; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS; QUE POSSIBILITA MOLDAR E ESCULPIR A RESTAURAÇÃO, OBTENDO UM EXCEPCIONAL RESULTADO ESTÉTICO, MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL. É INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSE I,II, III, IV E V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G.	VOCO BRASIL	20,00	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
6	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 MICRO-HÍBRIDA RADIOPACA DE EXCELENTE CONSISTÊNCIA, PARTÍCULAS COM 0,6MICRÔMETROS; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS; QUE POSSIBILITA MOLDAR E ESCULPIR A RESTAURAÇÃO, OBTENDO UM EXCEPCIONAL RESULTADO ESTÉTICO, MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL. É INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSE I,II, III, IV E V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G.	VOCO BRASIL	20,00	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
7	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 MICRO-HÍBRIDA RADIOPACA DE EXCELENTE CONSISTÊNCIA, PARTÍCULAS COM 0,6MICRÔMETROS; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS; QUE POSSIBILITA MOLDAR E ESCULPIR A RESTAURAÇÃO, OBTENDO UM EXCEPCIONAL RESULTADO ESTÉTICO, MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL. É INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM	VOCO BRASIL	20,00	R\$ 71,60	R\$ 1.432,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 26

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

	CLASSE I,II, III, IV E V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G.				
8	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 MICRO-HÍBRIDA RADIOPACA DE EXCELENTE CONSISTÊNCIA, PARTÍCULAS COM 0,6MICRÔMETROS; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS; QUE POSSIBILITA MOLDAR E ESCULPIR A RESTAURAÇÃO, OBTENDO UM EXCEPCIONAL RESULTADO ESTÉTICO, MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL. É INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSE I,II, III, IV E V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G.	VOCO BRASIL	20,00	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
9	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 MICRO-HÍBRIDA RADIOPACA DE EXCELENTE CONSISTÊNCIA, PARTÍCULAS COM 0,6MICRÔMETROS; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS; QUE POSSIBILITA MOLDAR E ESCULPIR A RESTAURAÇÃO, OBTENDO UM EXCEPCIONAL RESULTADO ESTÉTICO, MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL. É INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSE I,II, III, IV E V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G.	VOCO BRASIL	20,00	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
10	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS, MATIZADO, APRESENTAÇÃO EM SERINGAS DE 2G, POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS, LIBERA FLÚOR	DENSTPLY	16,00	R\$ 91,50	R\$ 1.464,00
11	TIRAS DE POLIÉSTER	FAVA	30,00	R\$ 16,00	R\$ 480,00
12	APLICADORES DESCARTAVEIS DE ADESIVO MEDIO	VIGODENT	20,00	R\$ 14,00	R\$ 280,00
13	APLICADORES DESCARTAVEIS DE ADESIVO FINE	VIGODENT	20,00	R\$ 14,00	R\$ 280,00
14	ANESTEDICO LOCAL INJETAVEL COM VASOCONSTRITOR (CLORIDRATO DE LIDOCAINA + FENILEFRINA) ANESTESICO DE 1,8ML C/50 UNIDADES	SSWHITE	100,00	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
15	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA OU ULTRA MACIA, COM 28 TUFOS, CABEÇA REDONDA E PEQUENA	VR MEDICAL	2.000,00	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
16	PASTA DE DENTIFÍCIO	MAQUIRARA	4.000,00	R\$ 4,70	R\$ 18.800,00
17	FIO DENTAL	MEDFIO	4.000,00	R\$ 5,80	R\$ 23.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).

VALOR TOTAL GERAL DE: R\$ 381.000,00 (TREZENTO E OITENTA E UM MIL REAIS).

1.3 OS PRODUTOS SERÃO ADQUIRIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DESTA PREFEITURA MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO.

1.4 A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA ESTA PREFEITURA A CONTRATAR, SENDO FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 27

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

2.1 A ENTREGA DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADA EM ATÉ 07 (SETE) DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

2.2 A NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA VIA FAC-SÍMILE AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO DE 1 (UM) DIA. CASO A EMPRESA NÃO POSSUA APARELHO DE FAC-SÍMILE, A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADA NA PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, NO PRAZO DE 1 (UM) DIA, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO.

2.3 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELA PREFEITURA.

2.4 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS), AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DO REGISTRO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2.5 A ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS DEVERÁ SER EFETUADA DE FORMA FRACIONADA, DIRETAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEVIDAMENTE RECEBIDO E ATESTADO PELO RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO.

2.6 O RECEBIMENTO DOS BENS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM “RELATÓRIO” A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE DO FORNECIMENTO:

2.6.1 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO FISCAL DA ATA E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE FORNECIMENTO, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO GESTOR E FISCAL DA ATA, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

2.6.2 CABERÁ À PREFEITURA REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS BENS ENTREGUES EM DISCORDO COM O OBJETO.

2.6.3 O FISCAL DO CONTRATO DEVERÁ RECEBER OS PRODUTOS SOLICITADOS JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A. ESSA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I. CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE O DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA PROVIDÊNCIAS.

2.7 INFORMAÇÕES SOBRE A PRESENTE ATA E SOLICITAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO FISCAL, SENDO: JAIRO ROCHA DE ASSIS, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, CPF: 015.802.989-58.

2.8 INFORMAÇÕES SOBRE A PRESENTE ATA E SOLICITAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO GESTOR, SENDO: VIVIANE GRANADO BARREIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADORA DO CPF: 029.644.639-48.

2.9 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DA ATA ATESTAR O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DESTA CONTRATO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTA ATA DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES ENTREGUES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER DEVIDAMENTE ATESTADA PELO FISCAL DA ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

3.1 OS LICITANTES E O CONTRATADO DEVEM OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

A) “PRÁTICA CORRUPTA”: OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DE CONTRATO;

B) “PRÁTICA FRAUDULENTA”: A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DE CONTRATO;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 28

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

PROLATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA COMPLETA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATADO, DEVERÁ OCORRER NORMALMENTE, PELO PREÇO REGISTRADO EM VIGOR.

4.8 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.

4.9 A PREFEITURA PODERÁ, NA VIGÊNCIA DO REGISTRO, SOLICITAR O ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, GARANTINDO A PRÉVIA DEFESA DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO, E DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL/ INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VÁLIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO, EM QUATRO VIAS DE IGUAL TEOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTAM TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO.

Mauá da Serra, 17 de Maio de 2018.

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO

WILSON DOS SANTOS MACHADO
REPRESENTANTE LEGAL

VIVIANE GRANADO BARREIRO
GESTOR DA ATA

JAIRO ROCHA DE ASSIS
FISCAL DA ATA

TESTEMUNHAS:

Irondino Dias Ferreira Junior
CPF: 075.211.219-88

Roger Alexandre de França
CPF: 063.567.629-00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 29

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	050/2018		
PREGÃO PRESENCIAL Nº	023/2018		
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	019/2018	DATA	17/05/2018
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, SERÁ APLICADO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.		
ID/TCE-PR Nº	21918		

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, MAUÁ DA SERRA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, SR. **HERMES WICTHOFF**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE NA RUA ANTONIO MARIANO ALCANTARA, N. 034, BAIRRO RESIDENCIAL JERÔNIMO ALVES DOS SANTOS, CEP 86828-000, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº. 975.527.559-20, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 6.175.596-9/SSP-PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO Nº 023/2018**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2007, COM A EMPRESA **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, INSCRITO NO CNPJ/CPF Nº **21.484.336/0001-47**, SITUADA NA RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, Nº 356, BRCAO 01, VILA IZABEL, REPRESENTANDA PELO (A) SENHOR (A) **MARCELINO LAHOUD**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE A RUA TIETÊ, Nº 207, APARTAMENTO 18, ZONA 07, CEP: 87.020-210, MARINGÁ - PARANÁ, PORTADOR (A) DO CPF: **359.226.139-87**, RG: **2.079.474 SSP/PR**, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PELO PERÍODO DE 12 MESES, SERÁ APLICADO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, CUJOS ITENS FORAM ADJUDICADOS NA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO(S) RELACIONADO(S) A SEGUIR:

1.2 ITEM(NS) DE PREÇO(S) E PREÇOS REGISTRADO (S):

LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	AGULHAS DESCARTAVEIS 13x4,5 COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	100,00	R\$ 9,87	R\$ 987,00
02	AGULHAS DESCARTAVEIS 20x5,5 COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	100,00	R\$ 10,11	R\$ 1.011,00
03	AGULHAS DESCARTAVEIS 25x6 COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	100,00	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
04	AGULHAS DESCARTAVEIS 25x7 COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	300,00	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
05	AGULHAS DESCARTAVEIS 25x8	LABOR IMPORT	200,00	R\$ 10,29	R\$ 2.058,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 30

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

	COM 100 UNIDADES				
06	AGULHAS DESCARTAVEIS 40x12 COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	300,00	R\$ 10,36	R\$ 3.108,00
07	AGULHAS PARA RAQUIANESTESIA Nº 25 GX3-1/2	PROCARE	120,00	R\$ 5,22	R\$ 626,40
08	ATADURA GESSADA 20cm	NEVE	100,00	R\$ 4,60	R\$ 460,00
09	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,8 MTS COM 12 UNIDADES	ERIMAX	2.500,00	R\$ 15,23	R\$ 38.075,00
10	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,8 MTS COM 12 UNIDADES	ERIMAX	2.500,00	R\$ 12,26	R\$ 30.650,00
11	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13 FIOS, 100% ALGODÃO - NÃO ESTÉRIL	ERIMAX	2.000,00	R\$ 19,85	R\$ 39.700,00
12	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 4 CAMADAS C/ CADARÇO 45CMX50CM C/ 50 UM.	AMERICA	1.000,00	R\$ 81,40	R\$ 81.400,00
13	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100	THEOTO	300,00	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
14	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	POLYON	1.200,00	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
15	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	POLYON	1.200,00	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
16	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	POLYON	1.200,00	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
17	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	POLYON	2.500,00	R\$ 1,24	R\$ 3.100,00
18	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	POLYON	2.500,00	R\$ 1,24	R\$ 3.100,00
19	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	POLYON	2.500,00	R\$ 1,24	R\$ 3.100,00
20	CATETER TIPO ÓCULOS	MEDSONDA	300,00	R\$ 2,21	R\$ 663,00
21	CATETER VENOSO CENTRAL Nº 16	BIOMEDICAL	5,00	R\$ 64,99	R\$ 324,95
22	DISPOSITIVO VENOSO PERIFÉRICO 19 G	LABOR IMPORT	4.000,00	R\$ 0,41	R\$ 1.640,00
23	DISPOSITIVO VENOSO PERIFÉRICO 21 G	LABOR IMPORT	4.000,00	R\$ 0,41	R\$ 1.640,00
24	DISPOSITIVO VENOSO PERIFÉRICO 23 G	LABOR IMPORT	3.600,00	R\$ 0,41	R\$ 1.476,00
25	DISPOSITIVO VENOSO PERIFÉRICO 25 G	LABOR IMPORT	3.600,00	R\$ 0,41	R\$ 1.476,00
26	DISPOSITIVO VENOSO PERIFÉRICO 27 G	LABOR IMPORT	4.000,00	R\$ 0,41	R\$ 1.640,00
27	DRENO DE TORAX Nº 24	CPL MEDICAL´S	12,00	R\$ 16,80	R\$ 201,60
28	DRENO DE TORAX Nº 26	CPL MEDICAL´S	12,00	R\$ 16,81	R\$ 201,72
29	EQUIPO MACROGOTAS COM ROLDANA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	DESCARPACK	1.500,00	R\$ 2,62	R\$ 3.930,00
30	EQUIPO MACROGOTAS COM ROLDANA PARA SORO	TKL	3.000,00	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00
31	EQUIPO MICROGOTAS COM ROLDANA PARA SORO	MEDSONDA	500,00	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
32	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS C/ CLAMP	VITAL GOLD	2.000,00	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 31

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

33	ESPÉCULO GRANDE DESCARTÁVEL N/ ESTÉRIL LUBRIFICADO	KOLPLAST	300,00	R\$ 1,89	R\$ 567,00
34	ESPÉCULO MÉDIO DESCARTÁVEL N/ ESTÉRIL N/ LUBRIFICADO	KOLPLAST	600,00	R\$ 1,71	R\$ 1.026,00
35	ESPÉCULO PEQUENO DESCARTÁVEL N/ ESTÉRIL N/LUBRIFICADO	KOLPLAST	500,00	R\$ 1,64	R\$ 820,00
36	FIO DE SUTURA CATGUT 2-0 COM AGULHA DE 3 CM C/24	TECHNOFIO	12,00	R\$ 86,80	R\$ 1.041,60
37	FIO DE SUTURA CATGUT 3-0 COM AGULHA DE 3 CM C/24	TECHNOFIO	12,00	R\$ 86,80	R\$ 1.041,60
38	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 3 CM C/24	TECHNOFIO	60,00	R\$ 56,96	R\$ 3.417,60
39	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA DE 3 CM C/24	TECHNOFIO	60,00	R\$ 53,35	R\$ 3.201,00
40	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA DE 3 CM C/24	TECHNOFIO	36,00	R\$ 62,15	R\$ 2.237,40
41	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM AGULHA DE 4 CM C/24	TECHNOFIO	36,00	R\$ 51,00	R\$ 1.836,00
42	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16CMX30MTS	POLI TAPE	300,00	R\$ 4,76	R\$ 1.428,00
43	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19CMX30MTS	EUROCEL	360,00	R\$ 5,56	R\$ 2.001,60
44	FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA BRANCA 50MMX10MT COM CAMPA	MISSNER	600,00	R\$ 6,29	R\$ 3.774,00
45	LÂMINAS DE BISTURI, ESTÉRIL, AÇO CARBONO Nº 10 COM 100 UNIDADES DESCARTÁVEIS	ADVANTIVE	25,00	R\$ 38,80	R\$ 970,00
46	LÂMINAS DE BISTURII, ESTÉRIL, AÇO CARBONO Nº 15 COM 100 UNIDADES DESCARTÁVEIS	ADVANTIVE	25,00	R\$ 38,80	R\$ 970,00
47	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS, LATEX ANATOMICAS, TEXTURIZADAS, LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL E INERTE DESCARTÁVEL TAMANHO 6,5	DESCARPACK	250,00	R\$ 1,95	R\$ 487,50
48	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS LATEX ANATOMICAS, TEXTURIZADAS, LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL E INERTE DESCARTÁVEL TAMANHO 7,0	DESCARPACK	250,00	R\$ 1,95	R\$ 487,50
49	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS LATEX ANATOMICAS, TEXTURIZADAS, LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL E INERTE DESCARTÁVEL TAMANHO 7,5	DESCARPACK	300,00	R\$ 1,95	R\$ 585,00
50	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS LATEX ANATOMICAS, TEXTURIZADAS, LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL E INERTE DESCARTÁVEL TAMANHO 8,0	DESCARPACK	300,00	R\$ 1,95	R\$ 585,00
51	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS LATEX ANATOMICAS, TEXTURIZADAS, LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL E INERTE	DESCARPACK	250,00	R\$ 1,95	R\$ 487,50



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 32

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

	DESCARTÁVEL TAMANHO 8,5				
52	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G DESCARTAVEL, LATEX, LISA, NÃO ESTERIL, COM PÓ ABSORVÍVEL E HIPOALERGENICA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	400,00	R\$ 24,87	R\$ 9.948,00
53	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M DESCARTAVEL, LATEX, LISA, NÃO ESTERIL, COM PÓ ABSORVÍVEL E HIPOALERGENICA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	600,00	R\$ 24,87	R\$ 14.922,00
54	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P DESCARTAVEL, LATEX, LISA, NÃO ESTERIL, COM PÓ ABSORVÍVEL E HIPOALERGENICA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	600,00	R\$ 24,87	R\$ 14.922,00
55	LUVAS DE PROCEDIMENTOS PP DESCARTAVEL, LATEX, LISA, NÃO ESTERIL, COM PÓ ABSORVÍVEL E HIPOALERGENICA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	400,00	R\$ 24,87	R\$ 9.948,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 315.999,97 (TREZENTOS E QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 05

1	FILME PARA RAIOS X VERDE 13X18 COM 100 UNIDADES	IBF	2,00	R\$ 80,35	R\$ 160,70
2	FILME PARA RAIOS X VERDE 18X24 COM 100 UNIDADES	IBF	15,00	R\$ 139,40	R\$ 2.091,00
3	FILME PARA RAIOS X VERDE 24X30 COM 100 UNIDADES	IBF	15,00	R\$ 238,50	R\$ 3.577,50
4	FILME PARA RAIOS X VERDE 30X40 COM 100 UNIDADES	IBF	15,00	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
5	FILME PARA RAIOS X VERDE 35X35 COM 100 UNIDADES	IBF	15,00	R\$ 399,90	R\$ 5.998,50
6	FIXADOR MANUAL PARA PREPARO DE 38 LITROS	IBF	8,00	R\$ 302,80	R\$ 2.422,40
7	FILME PARA ULTRASSOM UPP-100HG	DURICO	96,00	R\$ 100,70	R\$ 9.667,20
8	REVELADOR MANUAL PARA RX	IBF	12,00	R\$ 296,05	R\$ 3.552,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 33.019,90 (TRINTA E TRÊS MIL, DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL GERAL DE: R\$ 349.019,87 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DEZENOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

1.3 OS PRODUTOS SERÃO ADQUIRIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DESTA PREFEITURA MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO.

1.4 A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA ESTA PREFEITURA A CONTRATAR, SENDO FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A ENTREGA DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADA EM ATÉ 07 (SETE) DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 33

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

2.2 A NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA VIA FAC-SÍMILE AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO DE 1 (UM) DIA. CASO A EMPRESA NÃO POSSUA APARELHO DE FAC-SÍMILE, A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADA NA PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, NO PRAZO DE 1 (UM) DIA, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO.

2.3 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELA PREFEITURA.

2.4 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS), AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DO REGISTRO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2.5 A ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS DEVERÁ SER EFETUADA DE FORMA FRACIONADA, DIRETAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEVIDAMENTE RECEBIDO E ATESTADO PELO RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO.

2.6 O RECEBIMENTO DOS BENS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE DO FORNECIMENTO:

2.6.1 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO FISCAL DA ATA E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE FORNECIMENTO, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO GESTOR E FISCAL DA ATA, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

2.6.2 CABERÁ À PREFEITURA REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS BENS ENTREGUES EM DISCORDO COM O OBJETO.

2.6.3 O FISCAL DO CONTRATO DEVERÁ RECEBER OS PRODUTOS SOLICITADOS JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A. ESSA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I. CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE O DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA PROVIDÊNCIAS.

2.7 INFORMAÇÕES SOBRE A PRESENTE ATA E SOLICITAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO FISCAL, SENDO: JAIRO ROCHA DE ASSIS, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, CPF: 015.802.989-58.

2.8 INFORMAÇÕES SOBRE A PRESENTE ATA E SOLICITAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO GESTOR, SENDO: VIVIANE GRANADO BARREIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADORA DO CPF: 029.644.639-48.

2.9 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DA ATA ATESTAR O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DESTE CONTRATO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTA ATA DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES ENTREGUES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER DEVIDAMENTE ATESTADA PELO FISCAL DA ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

3.1 OS LICITANTES E O CONTRATADO DEVEM OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

A) "PRÁTICA CORRUPTA": OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DE CONTRATO;

B) "PRÁTICA FRAUDULENTE": A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DE CONTRATO;

C) "PRÁTICA CONLUIADA": ESQUEMATIZAR OU ESTABELECEER UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 34

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECEER PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO-COMPETITIVOS;

D) "PRÁTICA COERCITIVA": CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

E) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (I) DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA ACIMA; (II) ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO.

II - NA HIPÓTESE DE FINANCIAMENTO, PARCIAL OU INTEGRAL, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, ESTE ORGANISMO IMPORÁ SANÇÃO SOBRE UMA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, INCLUSIVE DECLARANDO-A INELEGÍVEL, INDEFINIDAMENTE OU POR PRAZO DETERMINADO, PARA A OUTORGA DE CONTRATOS FINANCIADOS PELO ORGANISMO SE, EM QUALQUER MOMENTO, CONSTATAR O ENVOLVIMENTO DA EMPRESA, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICAS CORRUPITAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS AO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO UM CONTRATO FINANCIADO PELO ORGANISMO.

III - CONSIDERANDO OS PROPÓSITOS DAS CLÁUSULAS ACIMA, A CONTRATADA CONCORDA E AUTORIZA QUE, NA HIPÓTESE DE O CONTRATO VIR A SER FINANCIADO, EM PARTE OU INTEGRALMENTE, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, O ORGANISMO FINANCEIRO E/OU PESSOAS POR ELE FORMALMENTE INDICADAS POSSAM INSPECIONAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E TODOS OS DOCUMENTOS, CONTAS E REGISTROS RELACIONADOS À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO DO CONTRATO."

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER EFETIVADO A CADA ENTREGA, MEDIANTE NOTA FISCAL/FATURA, QUE DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RELATÓRIO.

4.1.1 O RELATÓRIO DE FORNECIMENTO A SER CONFERIDO E APROVADO, DEVERÁ CONTER: O DIA DA ENTREGA; A RESPECTIVA QUANTIDADE FORNECIDA E A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

4.2 O PAGAMENTO SERÁ EM FAVOR DA EMPRESA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS.

4.2.1 A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF.

4.3 A CRITÉRIO DA PREFEITURA SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À FORNECEDORA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

4.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

4.5 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÁ ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC-IBGE.

4.6 O PREÇO DO VALOR REGISTRADO NÃO SOFRERÁ QUALQUER TIPO DE CORREÇÃO OU REAJUSTE DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO.

4.7 O BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇO, EM FUNÇÃO DA DINÂMICA DO MERCADO, PODERÁ SOLICITAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS VIGENTES ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO FORMAL, DESDE QUE ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. ATÉ A DECISÃO FINAL DA ADMINISTRAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER PROLATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA COMPLETA DA DOCUMENTAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 35

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

COMPROBATÓRIA, O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATADO, DEVERÁ OCORRER NORMALMENTE, PELO PREÇO REGISTRADO EM VIGOR.

4.8 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.

4.9 A PREFEITURA PODERÁ, NA VIGÊNCIA DO REGISTRO, SOLICITAR O ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, GARANTINDO A PRÉVIA DEFESA DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO, E DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAIS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL/ INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VALIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO, EM QUATRO VIAS DE IGUAL TEOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTAM TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO.

Mauá da Serra, 17 de Maio de 2018.

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO

MARCELINO LAHOUD
REPRESENTANTE LEGAL

VIVIANE GRANADO BARREIRO
GESTOR DA ATA

JAIRO ROCHA DE ASSIS
FISCAL DA ATA

TESTEMUNHAS:

Irondino Dias Ferreira Junior
CPF: 075.211.219-88

Roger Alexandre de França
CPF: 063.567.629-00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 36

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

LEI Nº 645/2018

SUMULA: Dispõe sobre Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, e dá outras providências.

Eu **PREFEITO MUNICIPAL** de Mauá da Serra, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal- SIM/POA.

Art. 2º. O Município realizará prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, manipulados, recebidos, acondicionados e em trânsito para ou de estabelecimentos industriais ou entrepostos que façam apenas comércio municipal.

Parágrafo único: O registro no Cadastro de Inspeção e Fiscalização Municipal é condição indispensável para o funcionamento dos estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. O registro das pessoas físicas ou jurídicas no Cadastro de Inspeção e Fiscalização Municipal dar-se-á por meio de requerimento protocolado junto ao Município de Mauá da Serra e instruído com os documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária poderá se utilizar da estrutura funcional de qualquer outro órgão público municipal que compõe a Administração Direta ou Indireta do Município de Mauá da Serra, para o cumprimento de suas atividades.

Art. 4º. A falta de registro no Cadastro de Inspeção e Fiscalização implica na imposição de multa de 02 (duas) Unidades de Referência do Município.

Art. 5º. Cabe às pessoas físicas e jurídicas produtoras e comercializantes de produtos, subprodutos e derivados de origem animal, em âmbito local, o cumprimento das disposições e das regras pertinentes, estabelecidas nesta Lei, em seu regulamento e nas demais normas aplicáveis para o Município de Mauá da Serra.

Art. 6º. Ao Município de Mauá da Serra, com seu poder de polícia sanitária e administrativa, é assegurado o livre acesso, por sua Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e por qualquer outro órgão público municipal da Administração Direta ou Indireta, aos locais que contenham produtos, subprodutos e derivados de origem animal.

Art. 7º. As infrações a esta Lei e as demais aplicáveis, emanadas da autoridade competente, são passíveis das seguintes sanções administrativas:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - apreensão dos produtos;
- IV - condenação ou destruição dos produtos;
- V - suspensão das atividades do estabelecimento;
- VI - interdição parcial do estabelecimento;
- VII - interdição total do estabelecimento;
- VIII - cancelamento do registro.

§ 1º. As sanções administrativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em conformidade com a gravidade das irregularidades apuradas, ao risco à incolumidade pública e à urgência dos atos de polícia administrativa para inibi-lo, minorá-lo ou afastá-lo.

§ 2º. A apreensão, a condenação ou destruição dos produtos, a suspensão das atividades e a interdição total do estabelecimento, enquanto atos de polícia administrativa emergencial de natureza cautelar objetivando resguardar a saúde pública, nas condições e termos estabelecidos na presente Lei, competem conjuntamente aos médicos veterinários fiscais lotados no SIM/POA ou ao seu serviço, assim como o corpo de fiscais de Posturas, que poderão, conjuntamente, realizar o fechamento e ou interdição de estabelecimentos regulares ou clandestinos, conforme estabelece o Código de Posturas Municipais, ou outra norma que vier a substituí-la.

Art. 8º. Constitui infração, para efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.

§ 1º. Responderão pela infração as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que a cometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.

§ 2º. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

Art. 9º. São também, consideradas infrações todos os atos que impeçam, dificultem ou embarquem a ação dos médicos veterinários fiscais do SIM/POA ou dos profissionais por ela legitimados às atividades previstas na legislação do SIM/POA.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 37

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

Art. 10. As infrações à esta Lei serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único: Havendo indícios de a infração constituir crime ou contravenção, o SIM/POA deverá comunicar ao órgão policial ou à autoridade competente.

Art. 11. Para a imposição da pena e sua graduação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências à saúde ou à economia pública;
III - a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;
IV - os antecedentes e a conduta do infrator quanto à observância das normas sanitárias.

Art. 12. São circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II - a equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;
III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as conseqüências do ato lesivo à saúde ou economia pública;
IV - ter o infrator sofrido coação a que não podia resistir para a prática do ato;
V - ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.

Art. 13. São circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator cometido a infração para obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;
III - ter o infrator coagido outrem à execução material da infração;
IV - ter a infração conseqüência calamitosa à saúde ou economia pública;
V - se, tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou economia pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendentes à evitá-lo ou minorá-lo;
VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má-fé ou utilizado de artifício, simulação ou fraude na consecução da conduta infringente;
VII - ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizadora ou de inspeção dos médicos veterinários fiscais do SIM/POA, ou dos profissionais por ela legitimados à execução destas atividades.

Art. 14. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.

Art. 15. A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando incurso em ação ou omissão gravosa desprovida de má fé ou dolo.

Art. 16. A pena de multa será aplicada nos casos de reincidência de conduta infringente ou quando houver manifesto dolo ou má fé.

§ 1º. Considera-se reincidência, a nova infração à esta Lei, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de cinco anos, contados da data em que transitar em julgado administrativamente a decisão condenatória referente à infração anterior.

§ 2º. O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos de graduação estabelecidos nesta Lei.

Art. 17. Para cálculo das multas será adotada a Unidade de Referência Municipal - URM ou outro índice que vier à substituí-la.

Parágrafo único: Nenhuma multa poderá ser inferior ao equivalente a 01 (uma) URM.

Art. 18. A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas nas seguintes medidas e casos:

I - de 0,25 URM/Mauá da Serra, nas infrações consideradas leves, quando:
a) construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
b) não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 38

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

f) elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
g) expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

II - de 0,3 URM/Mauá da Serra, nas infrações consideradas moderadas, quando:

a) desobedecer ou inobservar os preceitos de bem estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
h) expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
i) elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

III - de 0,7 URM/Mauá da Serra, nas infrações consideradas graves, quando:

a) utilizar produtos com prazo de validade vencida, após aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou após data posterior à data de fabricação do produto;
b) prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e ao consumidor;
c) fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
d) ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) expedir para o comércio internacional produtos elaborados sem atenção ao disposto nas normas complementares relativas à exportação de produtos de origem animal;

IV - de 1 URM/Mauá da Serra, nas infrações consideradas gravíssimas, quando:

a) embarçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal no exercício de suas funções, fiscalização;
b) desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
c) produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
d) produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
e) utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
f) utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
g) fraudar documentos oficiais;
h) não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
i) abaterem animais na ausência de médico veterinário responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;

§ 1º. Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.

§ 2º. O SIM/POA poderá enquadrar nos diferentes grupos de infrações, observada a natureza e gravidade, condutas ou procedimentos considerados infringentes às disposições de sua legislação.

Art. 19. O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de trinta (30) dias a contar do trânsito em julgado na esfera administrativa da decisão condenatória.

Parágrafo único: O infrator que deixar de recolher a multa devida será inscrito na Dívida Ativa do Município, para conseqüente execução na forma da lei.

Art. 20. A pena de apreensão dos produtos de origem animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata esta Lei será aplicada quando:

I - forem clandestinos ou comprovadamente impróprios para o consumo;
II - forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por se apresentarem:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 39

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição N° 1180

a) danificados por umidade ou fermentação;
b) infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou de roedores;
c) rançosos, mofados ou bolorentos;
d) com características físicas ou organolépticas anormais;
e) contendo sujidades internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento.

III – apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;
IV – contiverem indícios ou suspeitas de substâncias nocivas à saúde ou de uso ilegal;
V - estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
VI – apresentarem-se com a data de sua validade vencida.

§ 1º. Em sendo a apreensão de produtos de origem animal determinada em decisão do pelo Gerente do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Apreensão em três (03) vias, nele consignado:

apreendidos;

I – a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal

II – a data, horário e local da apreensão;
III – a descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendidos, especificando:

a) sua quantidade, peso ou volume;
b) sua espécie, variedade ou tipo;

firma de duas testemunhas;

IV – o motivo e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;
V – os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a apreensão;
VI – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e

VII – a identificação e assinatura do emitente do Auto de Apreensão.

§ 2º. O médico veterinário fiscal após proceder a apreensão deverá:

e o proprietário ou responsável indicar local ao seu adequado armazenamento e conservação;
disposto no art. 23, quando:

I – nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não sejam de alto risco
II – promover a condenação e destruição dos produtos de origem animal, observado o

a) sua precariedade higiênico-sanitária contra-indicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto à incolumidade pública;
b) os produtos de origem animal forem de alto risco e o proprietário ou responsável não providenciar um local ao seu adequado armazenamento e conservação;
c) o proprietário ou responsável recusar a indicação e não indicar fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animais apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

§ 3º. O SIM/POA poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

Art. 21. Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto à destinação dos produtos de origem animal apreendidos o médico veterinário fiscal do SIM/POA, após reinspeção, poderá:

I – autorizar o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias primas ou afins;
II – autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade pública a risco;
III – nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.

Parágrafo único: O rebeneficiamento ou o aproveitamento para outros fins não comestíveis, dos produtos de origem animal apreendidos deverá ser efetuado sob assistência do SIM/POA.

Art. 22. O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, às suas expensas e no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM/POA a realização de exames ou reinspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõe a risco à saúde pública.

§ 1º. Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao proprietário ou responsável, lavrando o médico veterinário fiscal do SIM/POA documento fiscal, nele fazendo constar, havendo, as condições da liberação.

§ 2º. A liberação dos produtos de origem animal não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 23. As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação ou rebeneficiamento dos produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo direito a qualquer indenização, mantendo-se sujeitos às penalidades previstas nesta Lei.

Art. 24. São consideradas adulterações: atos, procedimentos ou processos que:

I – utilizarem matéria prima alterada ou impura na fabricação de produtos de origem animal;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 40

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

II – adicionarem sem prévia autorização do órgão competente substâncias de qualquer qualidade, tipo ou espécie na composição normal do produto e não indiquem esta condição nos rótulos, embalagens ou recipientes.

Art. 25. São consideradas fraudes, atos, procedimentos ou processos, que artificialmente:

I - modifiquem desfigurem ou deformem, ocultando, disfarçando ou dissimulando as características da matéria prima ou dos produtos de origem animal, com o fim de adequá-los às especificações de saúde vigentes ou pelos agentes de inspeção e médicos veterinários fiscais;

II - façam uso não autorizado da chancela oficial;

III - substituam um ou mais elementos por outros, com o fim de elevar o volume ou peso dos produtos de origem animal, em detrimento de sua composição normal ou de seu valor nutritivo;

IV - alterem, no todo ou em parte, as especificações apostas nos rótulos, embalagens ou recipientes, tornando-as indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria-prima;

V - objetivem a conservação do produto, matéria-prima ou elementos constituintes pelo uso de substâncias proibidas;

VI - consistam de operações de manipulação e elaboração visando estabelecer falsa impressão à matéria-prima ou ao produto de origem animal.

Art. 26. São consideradas falsificações: atos, procedimentos ou processos que:

I - constituam processos especiais, com forma, caracteres ou rotulagem de privilégio ou de exclusividade de outrem, utilizados sem autorização dos seus legítimos proprietários na elaboração, preparação ou exposição ao consumo de produtos de origem animal.

II - Utilizem denominações diferentes das previstas nesta Lei ou em fórmulas aprovadas.

Art. 27. A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos nesta Lei, será aplicada quando:

I - forem comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou rebeneficiamento;

II - não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente objetivando remover o risco à incolumidade pública implicada no seu consumo ou não destruição.

§ 1º. Em sendo a condenação ou destruição de produtos de origem animal determinados em decisão do coordenador SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal deverá lavrar o Auto de Condenação ou Destruição em três (03) vias, nele consignando:

I - a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;

II - a data, horário e local da condenação ou destruição;

III - a descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos, especificando:

a) sua quantidade, peso ou volume;

b) sua espécie, variedade ou tipo;

IV - o motivo e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou destruição;

V - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação ou destruição;

VI - o método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;

VII - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e

firma de duas testemunhas;

VIII - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Condenação ou Destruição.

§ 2º. A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o médico veterinário fiscal identificá-las no próprio Auto de Condenação ou Destruição.

Art. 28. A suspensão das atividades poderá ser aplicada quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento foi orientado por agente de órgão competente, relacionado à produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 1º. Para a aplicação da medida descrita no caput deste artigo é necessária a comprovação da antecedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada à irregularidade não sanada.

§ 2º. Em sendo a suspensão das atividades determinada em decisão do Gerente do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Suspensão das Atividades em três (03) vias, nele consignado

I – a identificação do proprietário ou responsável

II – a data, horário e local da suspensão das atividades;

III – os motivos e, caso for, a urgência sanitária da suspensão;

IV – os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a suspensão;

V - a descrição detalhada da atividade suspensa;

VI – a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas

relacionados, especificando:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 41

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição N° 1180

a) quantidade;
b) espécie, variedade ou tipo;
c) marca, fabricante, potência, entre outras informações que os individualizam;
d) função ou finalidade.

VII – o método e identificação do meio empregado na suspensão;
VIII – os prazos e as medidas a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da suspensão;

IX – a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a suspensão;
X – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

XI – a identificação e assinatura do emitente do Auto de Suspensão das Atividades.

§ 3º. A revogação da suspensão será efetivada pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA através de Termo de Visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.

§ 4º. A revogação da suspensão das atividades não exime, seu proprietário ou responsável, da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 29. A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independente de prévia orientação, quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados à adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria-prima ou afins.

Art. 30. A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de reincidência em conduta que importe em iminente ou presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 1º. A interdição deve restringir-se às atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.

§ 2º. A pena de interdição parcial do estabelecimento será efetivada pelo médico veterinário fiscal competente, que deverá lavrar o Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignado:

I - a identificação do proprietário ou responsável;
II - a data, horário e local da interdição parcial do estabelecimento;
III - os motivos expostos na decisão que determinaram a interdição parcial;
IV - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a interdição parcial;
V - a descrição detalhada das atividades parcialmente interditadas;
VI - a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:

a) quantidade;
b) espécie, variedade ou tipo;
c) marca do fabricante, potência, entre outras informações que os individualizam;
d) função ou finalidade.

VII - o método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;
VIII - os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;
IX - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição parcial;
X - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

XI - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento.

§ 2º. A desinterdição do estabelecimento não exime, seu proprietário ou responsável, da autuação de outras penalidades.

Art. 31. A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatas será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:

I - requerimento do interessado dirigido ao Coordenador do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II - aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 32. A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade relacionar-se às atividades ou processos que importem em presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de pelo menos uma das seguintes circunstâncias:

I – estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;
II – comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou agentes a seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça à saúde pública;
III - desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interdito pelo SIM/POA.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 42

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição N° 1180

§ 1º. Em sendo a pena de interdição total do estabelecimento determinada em decisão pelo Coordenador do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar Auto de Interdição Total do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignando:

I – a identificação do proprietário ou responsável;
II – a data, horário e local da interdição total do estabelecimento;
III – os motivos que fundamentam a interdição total;
IV – os dispositivos regulamentares que motivam a interdição, total;
V – o método e identificação do meio empregado para a interdição total;
VI – os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição total;
VII – a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição total;
VIII – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
IX – a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Total do Estabelecimento.

§ 2º. A desinterdição do estabelecimento não exige, seu proprietário ou responsável, da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 33. A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:

I – requerimento do interessado dirigido ao Coordenador do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II – aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 34. A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:

I – resulte apurada e comprovada, em regular processo administrativo que garanta ampla defesa, e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;
II – funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM/POA;
III – estabelecimento com registro prévio no SIM/POA e que, salvo causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário, não cumpra o descrito no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Art. 35. A apuração de infração à legislação sanitária animal e a aplicação das respectivas multas, será procedida através de processo administrativo fiscal, tendo as folhas numeradas e rubricadas e as peças que o compõem dispostas na ordem em que forem juntadas.

Art. 36. O processo administrativo tem início e se formaliza da data em que o autuado integrar a instância com a impugnação ou, na sua falta, ao término do prazo para sua apresentação.

§ 1º. A impugnação apresentada tempestivamente contra a notificação ou auto de infração, terá efeito suspensivo da cobrança da penalidade que constitui o objeto dos mesmos (notificação ou auto de infração).

§ 2º. A impugnação apresentada tempestivamente supre eventual omissão ou defeito de intimação.

§ 3º. Não sendo cumprida ou não sendo impugnada a infração, será declarada a revelia do autuado.

Art. 37. O contribuinte notificado ou autuado, que discordar da notificação ou auto de infração poderá impugnar a exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, através de petição dirigida ao Secretário (a) ou Diretor (a) Municipal de Agricultura e Pecuária, alegando, de uma só vez, toda matéria que reputar necessária, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Art. 38. A impugnação obrigatoriamente conterá:

I - qualificação, endereço e inscrição municipal do contribuinte impugnante;
II - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;
III - o pedido com as suas especificações;
IV - as provas com que pretenda demonstrar a veracidade dos fatos alegados.

Parágrafo único: Em qualquer fase do processo é assegurado ao autuado o direito de vista ao processo na repartição fazendária onde tramitar o feito.

Art. 39. O Secretário (a) ou Diretor (a) Municipal de Agricultura e Pecuária, recebida a petição de impugnação, encaminhará ao chefe da fiscalização para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, informar e pronunciar-se quanto a procedência da defesa.

Art. 40. O Secretário (a) ou Diretor (Diretora) Municipal de Agricultura e Pecuária, a requerimento do impugnante, ou de ofício, poderá determinar a realização de diligências, requisitar documentos ou solicitar informações, que julgar necessárias ao esclarecimento das circunstâncias discutidas no processo.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 43

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

Art. 41. Antes de proferir a decisão, o Secretário (a) ou Diretor (a) Municipal de Agricultura e Pecuária encaminhará o processo à Procuradoria Jurídica do Município para a apresentação de parecer jurídico.

Art. 42. Contestada a impugnação, concluídas as eventuais diligências, e produzidas provas, ou ainda ocorrendo a perempção ou preclusão o direito de defesa, o processo será encaminhado ao Secretário (a) Diretor (a) Municipal de Agricultura e Pecuária, o qual proferirá a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: A decisão conterá relatório resumido do processo, com fundamentação legal, conclusão e a ordem de intimação.

Art. 43. O impugnante será intimado da decisão, na forma prevista no Código Tributário Municipal, iniciando-se com este ato processual, o prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de recurso voluntário, dirigida ao Prefeito Municipal.

§ 1º. Não sendo interposto recurso ou findo o prazo, deverá o impugnante recolher ao cofre do Município a quantia devida, atualizada monetariamente, sob pena de ser o crédito inscrito em dívida ativa.

§ 2º. Sendo a decisão final favorável ao impugnante, determinar-se-á, se for o caso, e nos próprios autos, a baixa do processo administrativo e canceladas suas conseqüências originadas naquele processo administrativo.

DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 44. Da decisão de Primeira Instância proferida pela autoridade administrativa caberá recurso voluntário ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, no prazo de 30 (trinta) dias da intimação, que funcionará como órgão de Segunda Instância Administrativa.

Parágrafo único. Na falta do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, o Prefeito Municipal é a autoridade competente para decidir em última instância administrativa.

Art. 45. É vedada a inclusão de recursos referentes a decisões diversas num mesmo processo, mesmo que trate do mesmo assunto e alcance o mesmo sujeito passivo, salvo quando proferidas em um único processo administrativo.

Art. 46. A decisão favorável ao contribuinte ou infrator, obriga-se a interposição de recurso de ofício pela autoridade julgadora de primeira instância.

DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FINAIS

Art. 47. A decisão definitiva será cumprida:

- I - pela intimação do contribuinte para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o cumprimento da penalidade aplicada;
- II - pela intimação do contribuinte para vir receber a importância recolhida indevidamente como tributo ou multa;
- III - pela liberação dos bens, mercadorias ou documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de sua venda, se houver ocorrido sua alienação, como previsto nesta Lei;
- IV - pela imediata inscrição em dívida ativa e a emissão da certidão de crédito para execução fiscal.

DOS PRAZOS

Art. 48. Os prazos fixados na legislação municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo único. A legislação tributária poderá fixar, ao invés da concessão do prazo em dias, data certa para o vencimento de tributos ou pagamentos de multas.

Art. 49. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição em que ocorra o processo ou deva ser praticado o ato.

Parágrafo único: Não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o início ou fim do prazo será transferido ou prorrogado para o primeiro dia útil de expediente normal imediatamente seguinte ao anteriormente estabelecido.

DA CONSULTA

Art. 50. Ao contribuinte é assegurado o direito de formular consulta a respeito de interpretação da legislação sanitária municipal, mediante petição dirigida à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, expondo minuciosamente os fatos concretos a que visa atingir e os dispositivos legais aplicáveis à espécie, instruída com documentos.

Art. 51. Da petição constará a declaração, sob a responsabilidade do consulente, que:

- I - não se encontra sobre procedimento administrativo iniciado ou já instaurado para apurar fatos que se relacionem com a matéria objeto da consulta;
- II - não está notificado para cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 44

Sexta-feira

18 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1180

litígio em que foi parte interessada. III - o fato nela exposto não foi objeto de decisão anterior proferida em consulta ou

relação à espécie consultada durante a tramitação da consulta.

Art. 53. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, decorrente de auto-lançamento ou lançamento por homologação, antes ou depois de sua apresentação.

Art. 54. Não produz efeito a consulta formulada:

I - em desacordo com as disposições desta Lei;
II - meramente protelatória, assim entendida a que verse sobre dispositivo de indubitosa interpretação ou sobre tese de direito já resolvida por decisão definitiva, administrativa ou judicial;
III - que não descreva completa e exatamente a situação do fato;
IV - formulada por consulente que, à data de sua apresentação, esteja sob ação fiscal, notificado de lançamento, intimado de auto de infração ou termo de apreensão, ou citado para ação de natureza tributária, relativamente à matéria consultada.

Art. 55. A autoridade administrativa responderá a consulta no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação, encaminhando o processo para o Secretário Municipal de Finanças para homologação.

Parágrafo único: Da decisão proferida em desacordo com a consulta não caberá recurso ou pedido de reconsideração.

Art. 56. A resposta à consulta vincula a Administração, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consulente.

DO PRODUTO FRACIONADO, EMBALADO, REEMBALADO E ROTULADO PELO ESTABELECIMENTO VAREJISTA COM ATIVIDADE DE AUTOSSERVIÇO

Art. 57. Todo produto de origem animal somente poderá ser fracionado, embalado reembalado e rotulado pelo estabelecimento varejista com atividade de Auto-serviço, deverá ser inspecionado e registrado em sua origem pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art.58. Todo derivado de origem animal fracionado, embalado, reembalado e rotulado pelo estabelecimento varejista com atividade de Autoserviço, somente poderá ser comercializado no próprio local.

Art.59. Os ambientes de manipulação dos produtos fracionado, embalado, reembalado e rotulado pelo estabelecimento varejista com atividade de Auto-serviço, deverão ser exclusivos para a atividade e climatizados a temperatura máxima de 16°C, com controle de temperatura, atendendo as Boas Práticas de Manipulação.

Art.60. Os dizeres de rotulagem dos produtos derivados de origem animal fracionados deverão seguir fielmente os dados da identificação de origem, possibilitando assim o eventual rastreamento do produto.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 17 de maio de 2018.

Hermes Wicthoff
PREFEITO